



Avaliação Atuarial 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MESQUITA - MESQUITAPREV

Perfil Atuarial I

Data base da Avaliação: 31 de dezembro de 2025

Número da NTA vigente: 2021.000810.1

Responsável Técnico: Carlos Ribeiro | Atuário MIBA 2.080

1ª Versão

Junho de 2026

1.	Introdução	5
2.	Base Normativa e Legal	6
3.	Plano de Benefícios e Critérios de Elegibilidade	8
4.	Informações Analisadas	10
5.	Premissas e Hipóteses Atuariais.....	12
6.	Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	21
7.	Composição das Provisões Matemáticas	23
8.	Custo Normal.....	26
9.	Formas de Equacionamento do Déficit Atuarial	27
10.	Custeio Administrativo	35
11.	Indicadores de Solvência.....	27
12.	Parecer Atuarial.....	38
13.	Considerações Finais	43
1.1.	Servidores Ativos.....	54
1.2.	Aposentados.....	58
1.3.	Pensionistas.....	60

1. Introdução

A presente Avaliação Atuarial objetivou estimar as provisões matemáticas (ou passivo atuarial) dos planos previdenciário e financeiro geridos e administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mesquita – MESQUITAPREV seguindo o conjunto de premissas, regulamentações, métodos de financiamento e nível de custeio definido e considerando demais aspectos que influenciam os benefícios previstos.

Este relatório de avaliação cumpre, ainda, as exigências das normas legais pertinentes e vigentes, destacando-se o artigo 40 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal 9.717/98, as normas de atuária aplicáveis a estudos desta natureza para regimes próprios de previdência social estabelecidas na Portaria 1.467/22 da Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério da Fazenda – MF, de 19 de novembro de 2018 e, ainda, a necessidade de informações estabelecidas pelo conteúdo do “Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”.

Esse trabalho se baseia nas informações fornecidas, mediante solicitação relativamente ao Plano Previdenciário, sendo anualmente exigido pela Subsecretaria de Previdência - SPREV e seus resultados serão enviados pelo DRAA.

Com isso, as avaliações atuariais anuais, nos Regimes Próprios tornam-se um instrumento para verificar as obrigações do Instituto para com seus participantes contribuindo para uma melhoria da eficiência administrativa, bem como no maior controle da aplicação das contribuições, solidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial junto ao Ente Municipal, participantes e demais interessados.

2. Base Normativa e Legal

Esta Avaliação cumpre as exigências das normas legais pertinentes e vigentes na data base do cálculo. A seguir, serão apresentadas as normas que foram observadas de forma direta ou indireta nesta avaliação.

2.1. Normas Gerais

2.1.1. Constituição e Emendas Constitucionais

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 22, 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 167, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015;
- Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

2.1.2. Leis Complementares

- Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
- Lei Complementar no 152, de 3 de dezembro de 2015.

2.1.3. Leis Ordinárias

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2.1.4. Portarias

- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;

- Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013;
- Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Portaria nº 50, de 28 de dezembro de 2018;
- Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019;

2.2. Normas do Ente Federativo

- Lei Ordinária nº 903/2015;
- Lei ordinária Nº 947/2015;
- Lei 1144/2020;
- Lei complementar 42/21;
- Lei complementar 43/21;
- Lei 1889/22;
- Lei 1194/22;
- Lei 1198/22;
- Decreto 3161/22;
- Lei Complementar nº 46/2023 –Reforma da Previdência ;
- Lei nº 57/2025

3. Plano de Benefícios e Critérios de Elegibilidade

O MESQUITAPREV oferece benefícios de aposentadoria e pensão, em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal, os quais são elegíveis aos participantes e seus dependentes, conforme quadro abaixo:

Quadro I – Benefícios e Características

Benefício	Características
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria por Idade	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria Compulsória	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que atinge a idade de aposentadoria compulsória, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria por Invalidez	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que for considerado definitivamente inválido, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado ativo, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Ativo	Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado aposentado por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente (aposentadorias programadas), observando-se o disposto no Art.40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Aposentadoria (Voluntária, Compulsória e Invalidez)	Renda mensal vitalícia ou temporária devida aos dependentes em caso de óbito do segurado aposentado por invalidez, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.

Na Nota Técnica Atuarial (NTA), que pode ser obtida em consulta ao sistema público CADPREV, encontra-se a formulação das regras de concessão/critérios de elegibilidade,

regimes financeiros e métodos de financiamento bem como a demais cálculos de valores dos benefícios, em consonância com as disposições da Lei nº 9717/98 e demais normas previstas na Constituição Federal, visando o correto equilíbrio do plano.

De forma resumida, encontra-se abaixo os critérios de elegibilidade aos benefícios, sendo que há outras especificidades como regras de transição, o qual extrapolaria o objetivo do presente relatório de avaliação:

Quadro II – Benefícios e Critérios de Elegibilidade

Benefício	Elegibilidade
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Idade de 60 anos, para homens ou 55 anos, para mulheres; Tempo de contribuição de 35 anos, para homens ou 30 anos para mulheres; 10 anos de efetivo exercício no serviço público; 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em 5 anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória
Aposentadoria por Idade	65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade; 10 anos de efetivo exercício no serviço público; 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em 5 anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.
Aposentadoria Compulsória	Aos 75 anos de idade, para ambos os sexos
Aposentadoria por Invalidez	Segurado ativo que for considerado definitivamente inválido por perícia médica.
Pensão por Morte	Em caso de óbito do segurado

No presente trabalho não adentraremos nos critérios de elegibilidade dos benefícios já concedidos, por ser necessário conhecimento jurídico acerca deste tema e não constituir escopo do presente trabalho.

3. Informações Analisadas

Foram analisados os dados cadastrais fornecidos mediante solicitação via e-mail dos participantes dos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, sendo retificadas algumas informações, de forma irrisória, para o efetivo cálculo de atuarial.

Tabela I – Quantitativos da Base Cadastral

Plano Previdenciário	Base Fornecida	Base Considerada	Inconsistências	Percentual Considerado
Segurados Ativos	1509	1499	10	99,34%
Aposentados	283	283	0	100,00%
Pensionistas	67	67	0	100,00%

A quantidade de 10 (dez) servidores ativos que não foram considerados se deve a estes estarem em licença sem vencimento, cedido ou afastados, não apresentando assim remuneração para se calcular o valor de passivo atuarial gerado para o mesmo, impossibilitando assim serem considerados no cálculo.

Observou-se que houve uma redução significativa do número de servidores considerados, tendo em vista que a Avaliação Atuarial de 2025 continha 1661.

Também foram analisados os Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA's) dos exercícios de 2021 a 2025, Legislações Municipais, o último balanço patrimonial, extratos e demais documentos fornecidos.

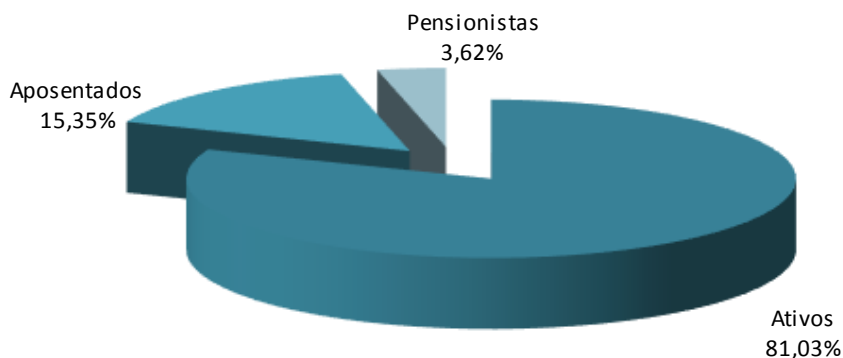
A base cadastral fornecida, de forma geral, apresentou abrangência suficiente para a estimação das reservas matemáticas tendo sido utilizados dados da família real para os ativos e aposentados.

Nas informações cadastrais de alguns ativos verificou-se que não constava o tempo de serviço, em dias, anterior a outros regimes de previdência, para alguns participantes sendo necessário aprimorar tal informação para fins de compensação financeira previdenciária e por exigência do envio da base cadastral dos participantes à Secretaria de Previdência (SPREV) do Governo Federal, conforme o padrão mais recente.

Nas bases cadastrais dos participantes ativos e aposentados constava apenas um dependente filho, sendo recomendável que se passe a cadastrar demais participantes, principalmente o filho mais novo e o inválido, se houver, em planilha separada, para fins de controle, sendo que no Layout da SPREV já se encontra planilha específica para preenchimento.

O quantitativo de participantes pode ser verificado de acordo com o gráfico abaixo:

GRÁFICO 1 – ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO ESTUDADA



Verificou-se que há uma proporção de 4,27 ativos para cada aposentadoria e pensão concedida pelo Plano Previdenciário, demonstrando que há um desafio para a constituição de ativos garantidores para o pagamento dos benefícios futuros, sendo que os beneficiários representam aproximadamente 18,97% do total de participantes.

Quanto aos participantes ativos temos a seguintes estatísticas:

4. Premissas e Hipóteses Atuariais

As premissas hipóteses consistem em um conjunto de suposições adotadas, de forma conservadora, que permitem simplificar a realidade dos participantes em análise com a finalidade de estimar as provisões técnicas, conforme a Tabela IV verifica abaixo:

Tabela II – Premissas e Hipóteses Utilizadas

Bases Técnicas	Premissa	Avaliação	
		2025	2026
Hipóteses Biométricas	Tabua de Mortalidade Geral	IBGE 2020 – Segregada por Sexo	IBGE 2020 – Segregada por Sexo
	Tabua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 – Segregada por Sexo	IBGE 2020 – Segregada por Sexo
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Hipóteses Demográficas	Taxa de Rotatividade	1,00% a.a.	1,00% a.a.
	Composição Familiar	Família Real	Família Real
	Novos Entrados e Geração Futura	Não Aplicável	Não Aplicável
	Entrada em Aposentadoria	Quando implementado os requisitos mínimos.	Quando implementado os requisitos mínimos.
Hipóteses Econômicas e Financeiras	Taxa Real de Juros	5,08%	5,61%*
	Crescimento Real de Salários	1,00% a.a.	1,00% a.a.
	Crescimento Real de Benefícios	1,00% a.a.	1,00% a.a.
	Indexador do Plano	IPCA	IPCA
	Alíquota de Contribuição Servidor	14,00%	14,00%
	Alíquota de Contribuição Patronal (Livre de Tx. De Adm)	16,83%	14,75%
	Taxa de Administração	3,00%	3,00%
	Alíquota de Contribuição Suplementar	2,93%	0,00%
	Alíquota Total do Ente	22,76%	17,75%
	Fator de Capacidade dos Salários	100,00%	100,00%
	Fator de Capacidade dos Benefícios	100,00%	100,00%

Compensação Previdenciária	Conforme a Portaria 1.467/22	Conforme a Portaria 1.467/22
Índice de Atualização dos Salários	IPCA	IPCA
Índice de Atualização dos Benefícios	IPCA	IPCA
Método de Capitalização Utilizado para Aposentadorias	Idade de Entrada Normal	Idade de Entrada Normal

Fonte: Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) 2025.

Faremos uma breve análise da Avaliação Atuarial de 2025 de onde se obteve os dados acima além dos critérios adotados sobre as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento, o qual faremos algumas considerações ao longo do trabalho.

4.1. Hipóteses Biométricas

Hipóteses Biométricas Correspondem às tábuas de sobrevivência, mortalidade, entrada em invalidez e morte de inválidos as quais as vidas dos servidores do plano seguirão. Dispensa De Licitação

4.1.1. Mortalidade Geral

Utilizou-se a tábua de mortalidade IBGE 2020 para os servidores ativos e não inválidos, segregada por sexo, para determinação dos eventos de morte e sobrevivência de válidos.

Atestamos que a tábua é adequada por atender à legislação vigente, bem como a experiência de sobrevivência esperada para os servidores públicos em geral.

4.1.2. Sobrevivência de Inválidos

Foi utilizada a tábua fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ano 2000 masculina e feminino, como limite mínimo para a mortalidade dos inválidos. Embora tal tábua gere obrigações muito superiores, embora de pouco impacto em relação às usualmente utilizadas, Zimmemann ou Winklevoss, seu uso é fundamentado pela exigência legal da Portaria 1467/22.

4.1.3. Entrada em Invalidez

Adotou-se a tábua Álvaro Vinda para a probabilidade de entrada em invalidez, sendo a mais recomendada para a maioria dos Regimes Próprios, estando, portanto, adequada.

Como ressaltado em relatório da Avaliação, e demais documentos disponibilizados, o Instituto não dispõe de controle ou base de dados de mortalidade dos servidores ano a ano, sendo uma rotina que deverá ser implementada com fins a realização de testes de aderência das tábuas de mortalidade, mortalidade de inválidos e entrada em invalidez.

4.2. Hipóteses Demográficas

As hipóteses demográficas constituem em simplificar o comportamento da massa de participantes e que afetam igualmente os participantes, veremos a seguir cada suposição adotada em avaliação e sua conformidade com as práticas atuariais usuais.

4.2.1. Rotatividade

Foi adotada a hipótese de rotatividade de 1,00% (um por cento ao ano) sendo que a Portaria nº 1.467/22 estipula como taxa é a máxima a ser considerada em avaliação atuarial.

Tal hipótese atende à legislação, desta forma, entendemos que há poucas substituições e pela estabilidade no serviço público poderia até ser desconsiderada e, ainda, tal hipótese possui pouco impacto nos resultados da avaliação.

4.2.2. Composição Familiar

A hipótese de composição familiar, para dimensionamento das pensões por morte, foi considerada com base nas informações de dependentes fornecida em planilha específica, sendo, portanto, a melhor estimativa, já que a SPREV do Governo Federal passou a exigir tal levantamento das informações de dependentes.

4.2.3. Geração Futura e Reposição

Tanto o crescimento futuro da massa de servidores como sua reposição, foram desconsideradas para o cálculo das provisões, sendo utilizado apenas nas projeções atuariais, devido ao fato de se ter verificado nos últimos três DRAA's redução ano a ano, dos servidores ativos, seja por aposentadoria, morte ou desligamento do quadro.

Entendemos que qualquer consideração de novo entrando é inadequada ao Plano pois sua adoção tende a aumentar o passivo e tal hipótese nem sempre tende a se concretizar, uma vez que observamos a quantidade de servidores públicos se reduzir ao longo do tempo. Além disso, tal hipótese gera um aumento desproporcional das provisões sendo prudente trabalhar com informações consolidadas.

Ainda, tal hipótese aumenta, de maneira significativa, o passivo atuarial sem que haja aumento significativo nas contribuições, no caso de massa de participantes com idade média acima dos 30 anos, sendo que Prefeituras estão tendendo a terceirizar alguns serviços e com perspectiva de ficarem anos sem realizar novas contratações.

4.2.4. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho e Aposentadoria

Foi adotada a suposição de entrada no mercado de trabalho a idade de ingresso no Ente Municipal conforme a base de dados.

Essa suposição é utilizada pelo fato de ser necessária devido ao método de financiamento requerer uma idade de entrada para dimensionar o custeio e o valor atual das provisões.

Verificou-se que tal suposição é coerente pelo fato de a mediana da idade de ingresso ser próxima à idade de 25 anos de acordo com as informações de idade de entrada no Ente Municipal fornecida.

4.2.5. Valor dos Benefícios e Critérios para a Aposentadoria

Para cálculo do valor dos benefícios foi considerado o salário dos participantes projetado conforme o crescimento salarial acima determinado, sendo que a maioria dos cargos das Prefeituras não chegam a conceder ganho real.

Admite-se que o crescimento salarial e dos benefícios é livre dos efeitos da inflação pelo fato de que os recursos garantidores devem no mínimo render a taxa de desconto mais o índice inflacionário considerado, equalizando assim as taxas de desconto com a rentabilidade a ser auferida.

Para os critérios de concessão de benefícios, foram consideradas as regras de concessão de benefício presentes na EC 103/19.

Vale lembrar que, em geral, é previsto em Avaliação que os participantes se aposentem pelas regras mais benéficas, sendo assim apurado, para todos os efeitos, um provisionamento maior que o necessário, de acordo com o princípio da prudência.

4.3. Hipóteses Econômicas e Financeiras

As Hipóteses Econômicas e Financeiras dizem respeito às taxas reais de juros, Crescimento Salarial e de Benefícios, fatores de capacidades, indexadores e demais variáveis econômicas que

afetarão o valor das aposentadorias e pensões futuras, tendo em vista o prazo para projeção destes benefícios.

4.3.1. Taxa de Juros

A taxa de juros adotada para o desconto dos benefícios e contribuições consiste na variável que possui maior impacto sobre o passivo atuarial de um plano BD e possui uma relação inversa com este mesmo passivo. Assim, quanto maior a taxa de juros menor será o passivo e o inverso também é verdade.

Efetuuou-se o recálculo da duração do passivo, utilizando a taxa de 5,08%, presente na Avaliação Atuarial de 2025, considerando as projeções de todas as contas dos participantes, em planilha específica fornecida pela SIPREV, na qual se aferiu a “duração do passivo” em 24,52 (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois) anos, que corresponde à taxa de juros de 5,61% (cinco inteiros vírgula oito centésimos por cento) ao ano, fornecida pela ETTJ com base no anexo específico da Portaria 1.467/22.

Com a entrada em vigor da Portaria 1.467 de 2 de junho de 2022, a qual determina em seu art. 3º, Anexo VII a taxa de juros a ser utilizada em avaliação atuarial, conforme abaixo:

“Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 1º A ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado.

§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 3º Na hipótese de os pontos divulgados da ETTJ não apresentarem o ponto de duração do passivo do RPPS, expresso em ano com uma casa decimal, será utilizado o ponto imediatamente anterior ao dessa duração para identificação da taxa de juros parâmetro.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

§ 5º O acréscimo de que trata o § 4º poderá ser graduado em função da obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS a que se refere o art. 236 ou do Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS de que trata o art. 238, conforme estabelecido no Anexo VII.

§ 6º Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida no caput, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.”

A métrica conhecida como “duração do passivo” consiste na média ponderada pelo tempo do fluxo das receitas e despesas, sendo entendida como o prazo médio de pagamento dos benefícios e contribuições. Além dessa medida especificar a taxa a ser aplicada, também estipula o prazo máximo para amortização do déficit atuarial, quando existente.

Quadro III – Duração do Passivo e Taxa de Juros Parâmetro

Avaliação	Pontos em Anos	Taxa de Juros Parâmetro
2023	20,08	4,76%
2024	26,58	4,85%
2025	26,95	5,08%
2026	24,52	5,61%

*Taxa retirada da tabela da última alteração da Portaria 1.467/22

A taxa de 5,61% a.a. que atende a legislação, pode ser ainda acrescida de 0,15% por exercício o qual o instituto tenha atingido a meta atuarial, conforme art. 3º da Portaria 1.467/22.

Com base nas informações prestadas pelo MESQUITAPREV, temos a seguinte relação entre as metas definidas em avaliação e a rentabilidade obtida:

Quadro IV – Meta Atuarial x Rentabilidade Obtida

Exercício	Meta Atuarial	Rentabilidade Obtida	A Meta foi atingida?
-----------	---------------	----------------------	----------------------

2021	16,84%	1,51%	Não
2022	11,09%	5,61%	Não
2023	9,77%	12,95%	Sim
2024	10,18%	3,12%	Não
2025	9,57%	14,25%	Sim

Contudo, optou-se por não realizar tal acréscimo de 0,15% pelo fato com fins a se adotar, sempre que possível, o cenário mais pessimista para a referida taxa, uma vez que, dado o cenário de incertezas, e cada vez maiores taxas básicas da economia vem sendo cada vez mais difíceis atingir a meta atuarial.

Ressalta-se que o instituto deve perseguir o atingimento da meta em cada exercício para preservar seu patrimônio e poder honrar as aposentadorias e pensões.

Ainda, conforme será explicado no capítulo acerca das provisões matemáticas, que, quanto maior a taxa de juros adotada menor o passivo atuarial, e quanto menor a taxa de juros maior será o passivo.

4.3.2. Crescimento Salarial e de Benefícios

O valor da folha salarial dos ativos, a qual incide as contribuições e a qual serão pagos os benefícios, reduziu cerca de 2,06% em relação ao ano anterior.

Apesar deste cenário, foi adotada uma taxa de 1,00% a.a. (um por cento ao ano) como taxa de crescimento salarial, tendo em vista que foi essa utilizada na avaliação do ano anterior, contudo recomenda-se acompanhamento permanente deste parâmetro, de forma que, sua média seja ponderada pelos diferentes níveis salariais existentes, tendo em vista que quanto maior esse parâmetro maior serão as provisões a serem constituídas, tendo um impacto médio sobre o plano de benefícios.

Para o crescimento dos benefícios, apesar do reajuste de 25,06%, foi adotado o percentual de 1,00% a.a. (um por cento ao ano) sendo que a legislação não especifica um patamar mínimo para o crescimento dos benefícios. Assim, entendemos que é adequado se utilizar o mesmo patamar do crescimento salarial, apesar de os servidores sem paridade podem permanecer por um longo período sem reajuste.

4.3.3. Fator de Determinação dos Salários e Benefícios

O fator de determinação dos salários e benefícios considera o impacto da inflação de longo prazo sobre os salários e benefícios respectivamente. Seu cálculo se baseia na média das projeções anuais do índice adotado pelo plano, que foi o IPCA-IBGE.

Na avaliação, adotou-se o fator de 100,00% (cem por cento) para ambos os fatores, por considerar que, se considerado valor inferior o impacto deste fator reduziria o valor da provisão de benefícios a conceder.

4.3.4. Compensação Financeira Previdenciária

A compensação financeira previdenciária consiste em um convênio celebrado entre a Prefeitura e a Secretaria de Previdência no qual há o reconhecimento e repasse de créditos ao Instituto de Previdência decorrente das contribuições que o participante verteu ao Regime Geral ou outros Regimes Próprios em anterior à admissão destes no Município.

A Portaria MPAS nº 1.467/22 possibilita o compute de estimativa de recebimento de valores futuros a receber de compensação previdenciária, limitada aos seguintes parâmetros:

“Art. 34. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios concedidos deverá observar os seguintes procedimentos:

I - no que se refere aos benefícios concedidos:

a) em caso de benefícios que já estejam sendo objeto de compensação, será utilizado o valor pró-rata individual do respectivo benefício constante do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;

b) em caso de benefícios elegíveis à compensação financeira, mas que ainda não tenham seus requerimentos deferidos no Comprev, deverá ser aplicada a relação percentual agregada obtida a partir dos valores de que trata a alínea “a”; e

c) em caso de não se dispor de informações de compensação financeira dos benefícios concedidos pelo RPPS no Comprev, deverá ser utilizado, para o cálculo do valor individual, o resultante da aplicação de percentual de proporção de tempos de contribuição, para efeito de compensação estimado na avaliação atuarial, sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS; e

II - no que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.”

Conforme documentação fornecida o RPPS já possui convênio com o INSS celebrado, portanto ter operacionalizado o COMREV, sendo utilizado de forma prudente uma estimativa de 1,65% dos Benefícios Concedidos, sendo que, para esse último utilizamos uma estimativa conservadora geralmente observada dos valores de COMREV que vem se recebendo.

Cabe ressaltar que, conforme disposições do art. 34, acima descrito, o percentual de compensação dos Benefícios a Conceder irá se reduzir em 1% para as próximas avaliações até atingir o limite de 5% nas avaliações a partir de 2025 a ser utilizado como limite máximo de tal estimativa.

5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros e métodos de financiamento constituem na forma a qual os benefícios serão constituídos ao longo do tempo, podendo ser ou não mais sensíveis às mudanças nas demais premissas adotadas.

Os regimes financeiros dizem respeito a forma como as contribuições arrecadadas serão destinadas ao pagamento de benefícios.

5.1. Descrição dos Regimes Financeiros

a) Regime Financeiro de Capitalização.

Caracteriza-se por alocar o custeio em período anterior ao início do usufruto do benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros. No regime de capitalização, a forma de distribuição no tempo do custo dos benefícios futuros é determinada pelos métodos de financiamento.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

Nesse regime, o custeio é estabelecido para financiar a constituição das provisões matemáticas dos benefícios que são iniciados por eventos que ocorram no mesmo exercício.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples.

No regime financeiro de repartição simples (orçamentário) o custeio é estabelecido para um determinado exercício com montante suficiente para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos para o pagamento de benefícios além do exercício.

Verificou-se que, de acordo com a NTA, foi adotado para todos os benefícios da avaliação atuarial o método IEN (Idade de Entrada Normal).

O referido método constitui no levantamento da provisão matemática de benefícios a conceder individual (ou valor do passivo acumulado) pelo participante se dá de forma gradativa de acordo com o aumento da idade, seguindo-se uma proporção entre anuidades atuariais.

Tal método mostra-se adequado aos benefícios programados, como aposentadorias por idade, tempo de serviço e compulsória, visto que apresentam menor risco ao Plano mas um maior prazo para pagamento, possibilitando a formação de suas provisões em um prazo mais longo de forma mais previsível e foi o mesmo método utilizado por esta avaliação.

Os métodos encontram-se em consonância com a Portaria nº 1.467/22, sendo que os Métodos recomendados constam como o mínimo aceitável na referida portaria.

6. Composição das Provisões Matemáticas

As contas de resultados obtidos por esta avaliação decorrente da adoção das hipóteses atuariais, financeiras e dos métodos de financiamento, anteriormente destacados, que devem ser verificados anualmente, serão apresentados a seguir, ressaltando as variações, se comparadas com a Avaliação Atuarial de 2025, se devem às especificidades da metodologia de cálculo empregada.

Tabela III – Resumo dos Resultados Apresentados

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	AV. ATUARIAL		VARIAÇÃO %
	2025	2026	
Reservas Matemáticas	(355.567.612,47)	(424.851.087,46)	19,49%
Ativo Líquido do Plano	197.606.806,80	227.433.027,47	15,09%
Outros Créditos (Parcelamentos)	102.956.259,60	114.813.766,61	11,52%
Reserva a Amortizar	(55.004.546,07)	(82.604.293,38)	50,18%
Déficit Equacionado	24.721.970,82	-	-100,00%
RESULTADO ATUARIAL	(30.282.575,25)	(82.604.293,38)	172,78%
Déficit Atuarial a Equacionar	(55.004.546,07)	(82.604.293,38)	50,18%

Dos cálculos acima, verificamos que, com base nas premissas adotadas, houve um aumento do passivo atuarial (Provisões Matemáticas) em relação ao exercício anterior, em virtude redução do valor das contribuições futuras, que como informado na Tabela II houve uma redução das alíquotas de contribuição total do Ente. O aumento dessa conta também deve-se ao aumento dos salários médios dos servidores ativos, e novas concessões de aposentadorias e pensões.

Foi informado que o Déficit Equacionado deixou de existir, dessa forma seu valor presente, que auxiliaria na redução do passivo, não pode mais ser computado, incrementando assim o resultado negativo apresentado no atual exercício.

Dado os aumentos das demais contas notamos que o aumento do patrimônio constituído, representado pelo Ativo Líquido, não foi suficiente para reduzir o resultado

Das contas acima apresentadas, poderemos analisar mais a fundo a origem da variação, decorrentes das hipóteses adotadas, alteração na base cadastral e outros fatores, conforme a Tabela IV abaixo:

Tabela IV – Resultados Apresentados

Contas	AV. ATUARIAL		VARIÇÃO %
	2025	2026	
Valor Atual da Base de Cálculo Futura	705.025.672,00	612.200.524,00	-13,17%
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	(195.870.510,39)	(269.358.292,08)	37,52%
Valor Atual dos Benefícios Futuros	(450.506.299,24)	(400.394.540,80)	-11,12%
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente	172.620.332,53	79.833.723,07	-53,75%
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo	82.015.456,32	51.202.525,66	-37,57%
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	(185.279.529,27)	(178.457.063,98)	-3,68%
Valor Atual dos Benefícios Futuros	(185.279.529,27)	(178.457.063,98)	-3,68%
Valor Atual das Contribuições Futuras (Aposentado)	-	-	
Valor Atual das Contribuições Futuras (Pensionista)	-	-	
Total de Provisões Matemáticas	(381.150.039,66)	(447.815.356,06)	17,49%
Ajustes de Compensação	25.582.427,19	22.964.268,60	-10,23%
Valor Atual da Compensação a Receber - Benefícios a Conceder	22.525.314,96	20.019.727,04	-11,12%
Valor Atual da Compensação a Pagar - Benefícios a Conceder		-	
Valor Atual da Compensação a Receber - Benefícios Concedidos	3.057.112,23	2.944.541,56	-3,68%
Valor Atual da Compensação a Pagar - Benefícios Concedidos		-	0,00%
Provisões Matemáticas para Cobertura de Insuficiências	127.678.230,42	114.813.766,61	-10,08%
Valor Atual do Plano de Amortização Estabelecido em lei	24.721.970,82	-	-100,00%
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	102.956.259,60	114.813.766,61	11,52%
Ativo Financeiro do Plano	197.606.806,80	227.433.027,47	15,09%
Resultado Atuarial	(30.282.575,25)	(82.604.293,38)	172,78%
Déficit Atuarial a Equacionar	(55.004.546,07)	(82.604.293,38)	50,18%

As reservas matemáticas, ou provisões, se dividem na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) e na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) constituindo nas obrigações do plano com seus participantes, sendo a primeira referente às obrigações daqueles participantes em atividade e a segunda dos participantes que já recebem benefícios de aposentadoria ou pensão. Sua apuração consiste na subtração do valor atual dos benefícios futuros pelo valor atual das contribuições futuras.

O Ativo Líquido do Plano consiste nas disponibilidades de caixa e investimentos em fundos, imóveis e demais disponibilidades, que se originaram das contribuições acumuladas e rentabilizadas para fazer frente às obrigações. Consistem no patrimônio acumulado pelo órgão gestor para pagamento dos benefícios atuais e futuros de aposentadorias e pensões. Verificou-se que o valor de tais disponibilidades se elevou em 15,09% em função do cumprimento dos termos de acordo e parcelamento.

A suposição de taxa de juros, utilizada para desconto dos fatores atuariais, requer que os ativos financeiros para o plano acompanhem tal resultado na mesma proporção. Tal requerimento é conhecido como exigível atuarial ou “meta atuarial”, que visa equilibrar disponibilidades e obrigações.

Ressaltamos que o resultado apresentado, deveu-se e a inclusão dos termos de acordo e parcelamento, e seu cumprimento depende do poder executivo, devendo haver acompanhamento e fiscalização, haja vista que esse recurso ainda não foi incorporado ao patrimônio do plano e não possui disponibilidade imediata.

7. Alíquotas de Custeio Normal

O custo normal corresponde às alíquotas necessárias para custeio das aposentadorias e pensões a serem concedidas, sendo estimadas de acordo com o método de financiamento previsto em nota técnica atuarial.

As contribuições normais vigentes, durante o ano de 2025 encontram-se definidas em 30,83% (16,83% para o Ente Municipal e 14,00% para os servidores) sendo que o custo normal apurado na presente avaliação foi de 30,79% , as alíquotas de custeio normal vigente deverão ser mantidas.

Abaixo encontra-se ilustrado o custo normal em reais e em percentual, apurado em avaliação, por tipo de benefício, incluída a taxa de administração de 3,00%:

Tabela V – Custo Normal por Benefício

BENEFÍCIO	Avaliação 2026	
	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO %
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	3.085.657,83	4,54%
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio	7.533.450,75	11,10%
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	753.657,96	1,11%
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	2.104.810,53	3,10%
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	2.023.333,99	2,98%
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	156.163,36	0,23%
Taxa de Administração	2.036.913,41	3,00%
Total	17.693.987,84	26,06%

A EC nº 103/2019 estipulou que a alíquota de contribuição para servidor ativo e Ente Municipal deverá ser, no mínimo, igual à contribuição adotada pelo servidor público federal, ou seja, servidor da União. Atualmente a alíquota praticada pelo Regime Próprio de Previdência Social da União é de 14,00% para os servidores ativos.

Isto posto, a alíquota dos servidores, a ser descontada da folha dos salários de contribuição dos servidores ativos e salários de contribuição dos valores de proventos de aposentadorias e pensões, conforme regra de desconto para inativos e pensionistas (que excedem o teto do RGPS), também será de 14,00%.

Haja vista a existência de um Déficit Técnico Atuarial deve-se manter a alíquota de custeio total de 30,76% (sendo 14,75% para o Ente Municipal e 14,00% para os servidores), conforme descrito nos parágrafos anteriores, para o exercício de 2026.

8. Formas de Equacionamento do Déficit Atuarial

Haja vista a existência de um déficit de R\$ 82.604.293,38 um novo plano de equacionamento de déficit é altamente recomendado, conforme as alternativas de equacionamento nos parágrafos que se seguirão.

A Portaria 1.467/22 passou a estabelecer as seguintes disposições acerca dos planos de equacionamento de déficit atuarial:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.

Art. 57. O plano de amortização deverá observar a categorização das espécies de planos e os critérios definidos no Anexo VI, relativos aos prazos e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado, e garantir a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS, atestado por meio do fluxo atuarial.

§ 1º O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, em caso de modificação da modelagem adotada, a justificativa técnica para a alteração, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência e liquidez do plano de benefícios.

Com base nisso a avaliação atuarial indica que o plano de amortização seja realizado de acordo com os arts. 56 e 57 da Portaria nº 1.467/22, pelo valor integral do déficit, com prazo igual à duração do passivo, que poderá ser equacionado de acordo com as Tabela XI abaixo:

Tabela XI – Plano de Equacionamento por Alíquotas ou Aportes Constantes

Ano	Equacionamento por		Amortização	Juros	Saldo Inicial	Saldo Final
	Alíquotas	Aporte				
2026	9,17%	6.224.363,62	1.590.262,76	4.634.100,86	82.604.293,38	81.014.030,62
2027	9,17%	6.224.363,62	1.679.476,50	4.544.887,12	81.014.030,62	79.334.554,12
2028	9,17%	6.224.363,62	1.773.695,13	4.450.668,49	79.334.554,12	77.560.858,98
2029	9,17%	6.224.363,62	1.873.199,43	4.351.164,19	77.560.858,98	75.687.659,55
2030	9,17%	6.224.363,62	1.978.285,92	4.246.077,70	75.687.659,55	73.709.373,63
2031	9,17%	6.224.363,62	2.089.267,76	4.135.095,86	73.709.373,63	71.620.105,87
2032	9,17%	6.224.363,62	2.206.475,68	4.017.887,94	71.620.105,87	69.413.630,19
2033	9,17%	6.224.363,62	2.330.258,97	3.894.104,65	69.413.630,19	67.083.371,23
2034	9,17%	6.224.363,62	2.460.986,49	3.763.377,13	67.083.371,23	64.622.384,73
2035	9,17%	6.224.363,62	2.599.047,84	3.625.315,78	64.622.384,73	62.023.336,90
2036	9,17%	6.224.363,62	2.744.854,42	3.479.509,20	62.023.336,90	59.278.482,47
2037	9,17%	6.224.363,62	2.898.840,75	3.325.522,87	59.278.482,47	56.379.641,72
2038	9,17%	6.224.363,62	3.061.465,72	3.162.897,90	56.379.641,72	53.318.176,00
2039	9,17%	6.224.363,62	3.233.213,95	2.991.149,67	53.318.176,00	50.084.962,06
2040	9,17%	6.224.363,62	3.414.597,25	2.809.766,37	50.084.962,06	46.670.364,81
2041	9,17%	6.224.363,62	3.606.156,15	2.618.207,47	46.670.364,81	43.064.208,65
2042	9,17%	6.224.363,62	3.808.461,51	2.415.902,11	43.064.208,65	39.255.747,14
2043	9,17%	6.224.363,62	4.022.116,21	2.202.247,41	39.255.747,14	35.233.630,93
2044	9,17%	6.224.363,62	4.247.756,92	1.976.606,70	35.233.630,93	30.985.874,01
2045	9,17%	6.224.363,62	4.486.056,09	1.738.307,53	30.985.874,01	26.499.817,92
2046	9,17%	6.224.363,62	4.737.723,83	1.486.639,79	26.499.817,92	21.762.094,09
2047	9,17%	6.224.363,62	5.003.510,14	1.220.853,48	21.762.094,09	16.758.583,94
2048	9,17%	6.224.363,62	5.284.207,06	940.156,56	16.758.583,94	11.474.376,88
2049	9,17%	6.224.363,62	5.580.651,08	643.712,54	11.474.376,88	5.893.725,81
2050	9,17%	6.224.363,62	5.893.725,60	330.638,02	5.893.725,81	0,20

Considerando que os aportes anuais do ente público para o custo suplementar situam-se em 2,93% da folha, variando o valor de ano para ano, acrescido do custeio normal de

19,83%, temos que o custo total do Ente para financiamento e pagamento dos benefícios foi de 22,76% da folha em 2025. Para 2026, considerando uma alíquota de 14,75% e, se adotada alíquota suplementar de 9,17% teremos o mesmo valor de 23,92% de custeio total para o ente.

No Anexo VI da Portaria nº 1.467/22 encontramos todas as formulações para realização do equacionamento, sendo que a frente indicamos o equacionamento integral e, em seguida faremos considerações acerca do LDA.

A Portaria 1467/22 trouxe novas disposições acerca da obrigatoriedade de revisão do plano de amortização através do art. 44 do Anexo VI, conforme verificamos abaixo:

Art. 44. O plano de amortização implementado em lei deverá ser obrigatoriamente revisto, elevando-se as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, quando, nas avaliações atuariais dos exercícios subsequentes:

I - for apurado déficit atuarial superior àquele anteriormente equacionado, excluído dessa apuração o valor atual do plano de equacionamento do déficit implementado em lei; e

II - o valor do novo déficit atuarial apurado, excluído desse o valor atual do plano de equacionamento do déficit implementado em lei, for superior a 1% (um por cento), 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 5% (cinco por cento) das provisões matemáticas previdenciárias para os RPPS identificados, respectivamente, no ISP-RPPS como Perfis Atuariais I, II, III e IV.

§ 1º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, do prazo e do valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo novo plano.

Embora o resultado desse ano não atenda o inciso II ele atende o inciso I, que o valor do novo déficit excede a 2% das Provisões Matemáticas constituídas, a revisão do plano de equacionamento se torna obrigatória.

Tal dispositivo implantado em 2024 pela Portaria 1467/22 diz que é obrigatório a revisão no caso de enquadrar dentro dos incisos I e II, contudo, de forma prática, quando do

envio do DRAA, se exige o equacionamento quando se apurar déficit atuarial ou quando o plano de amortização vigente se mostra insuficiente para o equacionamento, podendo ser objeto de notificação e regularização junto ao sistema CADPREV.

A Portaria 1467/22 possibilita o equacionamento do déficit via Limite do Déficit Atuarial, conhecido como LDA, desde que não caia nas vedações do § 2º do art. 39:

“Art. 39. Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial - LDA calculado em função de um dos seguintes fatores:

I - duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou

II - sobrevida média dos beneficiários.

§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

§ 2º O LDA não se aplica nas seguintes situações, devendo o déficit atuarial ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização:

I - em caso de alteração de legislação do ente federativo que resulte em transferência de segurados do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização ou da massa de beneficiários mantida pelo Tesouro para a responsabilidade do RPPS; ou

II - caso o ente federativo não tenha encaminhado à SPREV os documentos e informações atuariais exigidos ou tenham sido por ela identificadas inconsistências nessas informações que impactem no cálculo das variáveis de que tratam os incisos do caput, enquanto não for procedida a sua adequação.

§ 3º Deverá ser registrada, no Relatório da Avaliação Atuarial, a análise dos efeitos da aplicação do LDA.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso I do § 2º, o ente federativo deverá efetuar o aporte integral da provisão matemática referente aos beneficiários transferidos ao RPPS.

Como podemos verificar acima, o MESQUITAPREV poderá utilizar o LDA, contudo, nosso entendimento é de que ele não equaciona integralmente o déficit técnico apresentado, por haver a dedução de um valor apurado segundo a seguinte formulação:

- Seguindo a duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS:

$$LDA = [(DP - a)/100] \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

- Seguindo a sobrevida média dos beneficiários:

$$LDA = [(SVM - 2)/100] \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Considerando que a constante “a” corresponde a 1,5 para um RPPS de Perfil Atuarial I o Déficit a ser equacionado foi de R\$ 82.604.293,38, a Duração do Passivo foi de 26,58 e a Sobrevida Média foi calculada em 18,60, temos os seguintes valores:

$$LDA = [(DP - a)/100] \times \text{déficit relativo à PMBaC} = 30.387.734,01$$

$$LDA = [(SVM - 2)/100] \times \text{déficit relativo à PMBaC} = 13.761.875,28$$

Seguindo os prazos estabelecidos no Anexo VI da Portaria 1.467/22, quanto aos prazos a serem utilizados temos o seguinte:

$$LDA \text{ pela Duração} = DP \times 2 = 49 \text{ anos}$$

$$LDA \text{ pela SVM} = SVM \times 1,5 = 21 \text{ anos}$$

Temos então os seguintes déficits a serem equacionados:

$$\text{Déficit LDA pela Duração} = 82.604.293,38 - 30.387.734,01 = 52.216.559,37$$

$$\text{Déficit LDA pela SVM} = 82.604.293,38 - 13.761.875,28 = 68.842.418,10$$

Constatamos que o Déficit LDA pela Duração do Passivo é menor do que o valor atual do plano de equacionamento atualmente vigente, o que resultará em um equacionamento inferior ao que está sendo atualmente pago, razão pela qual não recomendamos essa forma de amortização.

O equacionamento pela LDA - SVM ocorrerá em um prazo menor, calculado segundo o prazo médio de sobrevida, dessa forma, será um valor de aporte maior, a ser quitado em 25 anos.

Informamos que o LDA calculado pela duração foi de R\$ 30.387.734,01 que, quando abatido do déficit atuarial resulta em um valor de R\$ 52.216.559,37 que é inferior ao déficit apresentado em dezembro de 2025.

Quanto ao prazo calculado via LDA, quando utilizado a sobrevida média, corresponde a duas vezes a duração do passivo calculada, resultando em 54 anos.

Reforçamos que o equacionamento LDA via Duração, por não equacionar totalmente o déficit apresentado, ainda resultou em um aporte menor do que o plano de equacionamento vigente, o que não é recomendável sua adoção, haja vista o cenário de redução nos juros reais e aumento no passivo atuarial.

Ainda, conforme calculado a Duração do Plano encontra-se em 26,95 anos, quanto mais próximo desse valor o plano de equacionamento for pago menor será a insuficiência futura e a necessidade de aumento de custeio suplementar, não comprometendo a viabilidade contributiva futura do Ente.

**Tabela XII – Plano de Equacionamento por Alíquotas ou Aportes com
Base na LDA - Duração**

Ano	Pagamento	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Saldo Final
2026	3.146.241,71	216.892,73	2.929.348,98	52.216.559,37	51.999.666,64
2027	3.146.241,71	229.060,41	2.917.181,30	51.999.666,64	51.770.606,23
2028	3.146.241,71	241.910,70	2.904.331,01	51.770.606,23	51.528.695,53
2029	3.146.241,71	255.481,89	2.890.759,82	51.528.695,53	51.273.213,64
2030	3.146.241,71	269.814,42	2.876.427,29	51.273.213,64	51.003.399,21
2031	3.146.241,71	284.951,01	2.861.290,70	51.003.399,21	50.718.448,19
2032	3.146.241,71	300.936,77	2.845.304,94	50.718.448,19	50.417.511,42
2033	3.146.241,71	317.819,32	2.828.422,39	50.417.511,42	50.099.692,10
2034	3.146.241,71	335.648,98	2.810.592,73	50.099.692,10	49.764.043,12
2035	3.146.241,71	354.478,89	2.791.762,82	49.764.043,12	49.409.564,23
2036	3.146.241,71	374.365,16	2.771.876,55	49.409.564,23	49.035.199,07
2037	3.146.241,71	395.367,04	2.750.874,67	49.035.199,07	48.639.832,03
2038	3.146.241,71	417.547,13	2.728.694,58	48.639.832,03	48.222.284,90
2039	3.146.241,71	440.971,53	2.705.270,18	48.222.284,90	47.781.313,37
2040	3.146.241,71	465.710,03	2.680.531,68	47.781.313,37	47.315.603,34
2041	3.146.241,71	491.836,36	2.654.405,35	47.315.603,34	46.823.766,98
2042	3.146.241,71	519.428,38	2.626.813,33	46.823.766,98	46.304.338,60
2043	3.146.241,71	548.568,31	2.597.673,40	46.304.338,60	45.755.770,28
2044	3.146.241,71	579.343,00	2.566.898,71	45.755.770,28	45.176.427,28
2045	3.146.241,71	611.844,14	2.534.397,57	45.176.427,28	44.564.583,14
2046	3.146.241,71	646.168,60	2.500.073,11	44.564.583,14	43.918.414,54
2047	3.146.241,71	682.418,65	2.463.823,06	43.918.414,54	43.235.995,88
2048	3.146.241,71	720.702,34	2.425.539,37	43.235.995,88	42.515.293,54
2049	3.146.241,71	761.133,74	2.385.107,97	42.515.293,54	41.754.159,80
2050	3.146.241,71	803.833,35	2.342.408,36	41.754.159,80	40.950.326,45
2051	3.146.241,71	848.928,40	2.297.313,31	40.950.326,45	40.101.398,05
2052	3.146.241,71	896.553,28	2.249.688,43	40.101.398,05	39.204.844,77
2053	3.146.241,71	946.849,92	2.199.391,79	39.204.844,77	38.257.994,85
2054	3.146.241,71	999.968,20	2.146.273,51	38.257.994,85	37.258.026,65
2055	3.146.241,71	1.056.066,41	2.090.175,30	37.258.026,65	36.201.960,23
2056	3.146.241,71	1.115.311,74	2.030.929,97	36.201.960,23	35.086.648,49
2057	3.146.241,71	1.177.880,73	1.968.360,98	35.086.648,49	33.908.767,76
2058	3.146.241,71	1.243.959,84	1.902.281,87	33.908.767,76	32.664.807,92
2059	3.146.241,71	1.313.745,99	1.832.495,72	32.664.807,92	31.351.061,93
2060	3.146.241,71	1.387.447,14	1.758.794,57	31.351.061,93	29.963.614,79
2061	3.146.241,71	1.465.282,92	1.680.958,79	29.963.614,79	28.498.331,87
2062	3.146.241,71	1.547.485,29	1.598.756,42	28.498.331,87	26.950.846,58
2063	3.146.241,71	1.634.299,22	1.511.942,49	26.950.846,58	25.316.547,36
2064	3.146.241,71	1.725.983,40	1.420.258,31	25.316.547,36	23.590.563,96

2065	3.146.241,71	1.822.811,07	1.323.430,64	23.590.563,96	21.767.752,89
2066	3.146.241,71	1.925.070,77	1.221.170,94	21.767.752,89	19.842.682,12
2067	3.146.241,71	2.033.067,24	1.113.174,47	19.842.682,12	17.809.614,88
2068	3.146.241,71	2.147.122,32	999.119,39	17.809.614,88	15.662.492,56
2069	3.146.241,71	2.267.575,88	878.665,83	15.662.492,56	13.394.916,68
2070	3.146.241,71	2.394.786,88	751.454,83	13.394.916,68	11.000.129,79
2071	3.146.241,71	2.529.134,43	617.107,28	11.000.129,79	8.470.995,36
2072	3.146.241,71	2.671.018,87	475.222,84	8.470.995,36	5.799.976,49
2073	3.146.241,71	2.820.863,03	325.378,68	5.799.976,49	2.979.113,46
2074	3.146.241,71	2.979.113,44	167.128,27	2.979.113,46	0,01

Tabela XIII – Plano de Equacionamento com base na LDA – Sobrevida Média

Ano	Pagamento	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Saldo Final
2026	5.661.428,11	1.799.368,45	3.862.059,66	68.842.418,10	67.043.049,65
2027	5.661.428,11	1.900.313,02	3.761.115,09	67.043.049,65	65.142.736,63
2028	5.661.428,11	2.006.920,58	3.654.507,52	65.142.736,63	63.135.816,05
2029	5.661.428,11	2.119.508,83	3.541.919,28	63.135.816,05	61.016.307,22
2030	5.661.428,11	2.238.413,27	3.423.014,84	61.016.307,22	58.777.893,95
2031	5.661.428,11	2.363.988,26	3.297.439,85	58.777.893,95	56.413.905,69
2032	5.661.428,11	2.496.608,00	3.164.820,11	56.413.905,69	53.917.297,70
2033	5.661.428,11	2.636.667,71	3.024.760,40	53.917.297,70	51.280.629,99
2034	5.661.428,11	2.784.584,76	2.876.843,34	51.280.629,99	48.496.045,23
2035	5.661.428,11	2.940.799,97	2.720.628,14	48.496.045,23	45.555.245,26
2036	5.661.428,11	3.105.778,85	2.555.649,26	45.555.245,26	42.449.466,41
2037	5.661.428,11	3.280.013,04	2.381.415,07	42.449.466,41	39.169.453,37
2038	5.661.428,11	3.464.021,77	2.197.406,33	39.169.453,37	35.705.431,60
2039	5.661.428,11	3.658.353,39	2.003.074,71	35.705.431,60	32.047.078,20
2040	5.661.428,11	3.863.587,02	1.797.841,09	32.047.078,20	28.183.491,18
2041	5.661.428,11	4.080.334,25	1.581.093,86	28.183.491,18	24.103.156,93
2042	5.661.428,11	4.309.241,00	1.352.187,10	24.103.156,93	19.793.915,93
2043	5.661.428,11	4.550.989,42	1.110.438,68	19.793.915,93	15.242.926,50
2044	5.661.428,11	4.806.299,93	855.128,18	15.242.926,50	10.436.626,57
2045	5.661.428,11	5.075.933,36	585.494,75	10.436.626,57	5.360.693,22
2046	5.661.428,11	5.360.693,22	300.734,89	5.360.693,22	0,00

9. Custeio Administrativo

O custeio administrativo situa-se previsto em lei na alíquota de 3%, conforme o perfil e porte do RPPS possui Perfil I conforme previsto nas Portarias da SPREV.

10. Indicadores de Solvência

Para que o MESQUITAPREV seja solvente, é necessário que suas receitas provenientes das contribuições previdenciárias e das aplicações financeiras sejam suficientes para cobrir a sua despesa (benefícios concedidos e a conceder e as despesas administrativas).

Existem dois tipos de solvência, quais sejam, a solvência econômica e a financeira. Aquela trata da superioridade das receitas em relação ao total das obrigações, redundando num superávit atuarial, funcionando como um capital próprio do Ente, é a solvência econômica. Já a solvência financeira demonstra que o RPPS tem sempre disponibilidade de recursos líquidos para honrar as suas obrigações correntes. Afirma ainda que “uma estreiteza severa de caixa determinará, ou a liquidação gravosa de ativos, ou a tomada emergencial de empréstimos, a custos compatíveis com a gravidade da crise e com a adequação das garantias”¹.

- a) Índice de Cobertura Total (ICT_t) – Indica a macrossolvência do Plano e é representado pela razão entre o Ativo Líquido e o Passivo Previdencial em uma data t. O valor ótimo desse índice ocorre quando ele é igual ou maior que 1.

$$ICT = \frac{AL_t}{PP_t}$$

Onde:

- ✓ AL_t = Ativo Líquido em uma data t
- ✓ PP_t = Passivo Previdencial em uma data t

¹ Recamone (2001).

- b) Índice de Cobertura Parcial dos Participantes em Benefício (ICP_{Ct}) – Indica o nível de solvência do Plano no que diz respeito aos compromissos com os participantes em benefício e é representado pela razão entre o Ativo Líquido e a Reserva Matemática de benefícios concedidos em uma data t. O valor ótimo desse índice ocorre quando ele é maior que 1.

$$ICP_{Ct} = \frac{AL_t}{RMBC}$$

Onde:

- ✓ AL_t = Ativo Líquido em uma data t
- ✓ $RMBC_t$ = Reserva Matemática de benefícios Concedidos em uma data t

- c) Índice de Cobertura Parcial dos Participantes Ativos (ICP_{aCt}) – Indica o nível de solvência do Plano no que diz respeito aos compromissos com os participantes ainda ativos e é representado pela razão entre o Ativo Líquido e a Reserva Matemática de benefícios a conceder em uma data t. O valor ótimo desse índice ocorre quando ele é maior que 1.

$$ICP_{aCt} = \frac{AL_t}{RMBaC}$$

Onde:

- ✓ AL_t = Ativo Líquido em uma data t
- ✓ $RMBaC_t$ = Reserva Matemática de benefícios a Conceder em uma data t

- d) Índice de Correlação à Meta Atuarial (ICM_{At}) – Indica a correlação entre o crescimento da Reserva Matemática e a meta atuarial estabelecida para o Plano e é representado pela razão entre a Reserva Matemática e a meta atuarial, a qual é representada pelas taxas de inflação e pelos juros atuariais na época t. O valor ótimo desse índice ocorre quando ele é igual a 1.

$$ICM_{At} = \frac{RM_t}{(RM_t - 1x(1 + Ot) + (1 + it))}$$

Onde:

- ✓ RM_t = Reserva Matemática em uma data t
- ✓ O_t = taxa de inflação na época T
- ✓ I_t = taxa de juros de parâmetro na época T
- ✓ $RM_{(t-1)}$ = Reserva Matemática do ano anterior

Abaixo temos o quadro resumo dos índices calculados, conforme a metodologia anteriormente descrita:

Tabela VII: Indicadores de Solvência

Índices	Valor
Índice de Cobertura Total	0,531609
Índice de Cobertura Parcial dos Participantes em Benefício	1,274441
Índice de Cobertura Parcial dos Participantes Ativos	0,844351
Índice de Correlação à Meta Atuarial	1,112361

11. Parecer Atuarial

Cumpra-se fazer considerações acerca dos principais pontos abordados ao longo deste relatório de forma resumida.

12.1. PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS

Atualmente, há 4,82 ativos para cada beneficiário (aposentados e pensionistas) na massa de segurados, o qual, constitui uma massa de participantes maior do que a dos beneficiários, sendo que, com o passar dos anos, espera-se uma redução nessa proporção.

Ressalte-se, entretanto, que, sendo o plano financiado no regime de capitalização, sua solvência não depende unicamente da evolução desse perfil, mas também da quantidade e qualidade de patrimônio financeiro constituído.

12.2. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS

As informações foram consideradas satisfatórias para execução dos cálculos atuariais, com poucos ajustes pontuais sendo necessários, que foram retificados os dados considerados inconsistentes, que não impactam de forma significativa os resultados apurados. Ressaltamos a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela influencia diretamente nos resultados atuariais.

12.3. ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Foram adotados, para todos os benefícios, o regime financeiro de capitalização e o método de financiamento de Idade de Entrada Normal para os benefícios de aposentadoria e pensão programados e de Repartição de Capitais de Cobertura para os demais benefícios. Os regimes financeiros e o método atuarial adotados estão em conformidade com as normas de avaliação atuarial dos RPPS e adequados à massa de segurados deste RPPS.

12.4. ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS

As hipóteses foram escolhidas com base nas informações fornecidas, experiência de institutos mesmo porte e observando os limites estipulados na legislação vigente e escolhidas em conjunto com o gestor do RPPS.

Todas hipóteses estão fundamentadas no capítulo “Premissas e Hipóteses” deste relatório.

12.5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS

Para os benefícios a conceder não foram encontrados dados suficientes dos servidores ativos relativos ao tempo de contribuição anterior, sendo que, de forma conservadora optou-se por utilizar o limite estabelecido de 5% dos Benefícios a Conceder como limite máximo previsto na Portaria 1.467/22 embora tenha utilizado tal limite no ano anterior, esse produz estimativas irreais de compensação previdenciária.

Quanto aos Benefícios Concedidos foi feita uma proporção entre os tempos de RGPS e RPPS realizando-se o percentual de 1,65% que foi aplicado sobre o valor atual dos benefícios futuros, onde o valor obtido foi lançado no valor atual da compensação futura a receber, sendo que tal valor foi estimado em média do que o instituto recebe anualmente.

12.6. COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS

De acordo com as informações do RPPS, o valor dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios na data base da avaliação estava assim distribuído:

- Renda Fixa: R\$ 149.417.890,33;
- Renda Variável: R\$ 67.841.296,64;

- Fundos Imobiliários: R\$ 8.595.600,48;
- Conta Corrente: R\$ 0,00;
- Títulos e demais valores não sujeitos a enquadramento R\$ 0,00;
- Demais bens e direitos: R\$ 1.578.240,02;
- **Total Informado R\$ R\$ 227.433.027,47.**

12.7. VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO (VABF E VACF)

As variações dos valores atuais dos compromissos do plano estão compatíveis com as variações observadas na base cadastral, principalmente no que concerne nas folhas salariais e de benefícios na base de dados e de acordo com a capitalização das obrigações apurados no exercício anterior. Destaque-se ainda que as mudanças na taxa de juros e nas tábuas biométricas influenciaram essas variações.

12.8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

A Avaliação Atuarial apurou um déficit técnico atuarial de R\$ 82.604.293,38 posicionado em 31 de dezembro 2025. Para o exercício de 2026 estima-se um Resultado Financeiro (Receitas menos Despesas) de R\$ 23.757.344,04.

Observa-se que os resultados financeiros (receitas menos despesas) dos últimos anos tem sido positivo, o que, espera-se, em uma reversão do aumento dos ativos garantidores para fazer frente ao passivo atuarial.

12.9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

As contribuições normais vigentes, durante o ano de 2025 encontram-se definidas em 28,75% (14,75% para o Ente Municipal e 14,00% para os servidores) sendo que o custo normal apurado na presente avaliação foi de 23,03%, as alíquotas de custeio normal vigente deverão ser mantidas.

Para o plano de custeio suplementar, realizado mediante alíquotas, conforme as tabelas do Capítulo 9 está prevista a alíquota de 9,17% ou o aporte respectivo a ser implementada para o equacionamento do déficit.

Cumprе destacar que foram apresentados vários cenários para o plano de amortização considerando o custo normal previsto.

12.10. PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Comparando-se este trabalho com as Avaliações de 2025 e 2026, observa-se sucessivos aumentos dos recursos garantidores e aprovações de termos de acordo e parcelamento e melhoria da gestão do RPPS, apesar do crescimento do passivo atuarial. Tal crescimento do passivo vem ocorrendo com todos os Planos de Benefícios Definidos (BD) devido principalmente ao envelhecimento da população de servidores ativos, novas concessões de aposentadorias, quedas na taxa de juros básica que vem ocorrendo na economia e proximidade da data de concessão de aposentadorias.

Nesta avaliação, as provisões matemáticas totais aumentaram 19,49% em relação ao exercício anterior. Como causas principais das variações deste ano podemos citar, entre outras, as novas concessões de benefícios ocorrido durante o ano de 2025, o aumento da idade média e a alteração da taxa de juros de desconto e redução das alíquotas de custeio normal.

12.11. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Plano de Benefícios, estruturado na forma de benefício definido, está submetido em grande parte ao risco atuarial, o qual decorre principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam alterações ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como

em consonância com a legislação em vigor que parametriza as Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

12. Considerações Finais

O presente relatório compreendeu dimensionar as provisões matemáticas e valores do custeio necessário para financiá-las, bem como atestar a razoabilidade das premissas, hipóteses, metodologias, atos normativos e demais aspectos que afetem o equilíbrio do plano de benefícios, com base nos dados cadastrais e informações gerenciais posicionadas em dezembro de 2025, do Regime Próprio do Município de Mesquita.

Ressaltamos que este trabalho foi realizado com base nas informações fornecidas pelo MESQUITAPREV, atestando, quando possível, sua veracidade e confrontando com os DRAA's preenchidos de anos anteriores, quando cabível.

A base cadastral fornecida foi suficiente para a estimativa dos valores das reservas matemáticas, sendo necessário apenas que se faça o levantamento do tempo anterior para outros regimes e registro conforme novo modelo de Layout fornecido pela SPREV. Lembrando que, conforme escrito no decorrer deste relatório, houve uma redução de 10,83% da quantidade de servidores ativos considerada se compararmos com o ano anterior, em função de licenças e afastamentos.

Utilizando-se das mesmas premissas, métodos de financiamento e demais parâmetros constantes em Nota Técnica Atuarial obtivemos um aumento no valor de passivo atuarial de 19,49% se comparado com a Avaliação Atuarial de 2025.

Houve uma redução nas alíquotas de custeio normal e suplementar que impactou significativamente na conta "Valor Atual das Contribuições Futuras – Benefícios a Conceder", que contribuiu para o aumento de 19,49% do passivo atuarial informado.

O aumento do passivo atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial de 2026 também deveu-se, em grande parte, ao aumento das idades médias e proximidade às datas de concessão e alterações no perfil da massa de participantes.

Considerando o patrimônio de cobertura, o plano de custeio vigente e as premissas adotadas nesta avaliação atuarial, o estudo indicou a existência de um déficit atuarial de R\$ 82.604.293,38.

Haja vista a existência de um déficit de R\$ 82.604.293,38 um novo plano de equacionamento do déficit é obrigatório, conforme arts. 56 e 57 da Portaria 1.467/22 de acordo com as sugestões apontadas no Capítulo 9, que poderão ser realizadas por alíquotas ou aportes.

Tal importância visa manter o equilíbrio atuarial e conter seu crescimento, dada a grande massa de servidores sobre responsabilidade do MESQUITAPREV.

Também se observou uma melhoria do plano se comparado com de anos anteriores devido a constituição de ativos garantidores e pontualidade nos recebimentos de valores de compensação previdenciária.

As contribuições normais vigentes, durante o ano de 2025 encontram-se definidas em 28,75% (14,75% para o Ente Municipal e 14,00% para os servidores) sendo que o custo normal apurado na presente avaliação foi de 26,03%, as alíquotas de custeio normal vigente deverão ser mantidas.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do MESQUITAPREV, em 31 de dezembro de 2025, vem melhorando ano após ano, devendo haver a manutenção da solvência, liquidez e aprimoramentos do plano de benefícios.

Mesquita -RJ, 30 de junho de 2026

Carlos Spínola Ribeiro
Atuário, MIBA 2.080

Anexo I – Projeção de Receitas e Despesas Previdenciárias

ANO	FLUXO MONETARIO		
	RECEITA	DESPESA	SALDO
2026	17.886.264,61	11.228.491,83	212.366.458,66
2026	18.010.689,20	11.862.212,76	227.221.959,91
2026	18.098.127,55	12.982.819,74	241.653.368,07
2026	18.215.570,14	13.645.356,76	256.131.369,54
2027	18.334.081,47	14.339.315,24	270.627.521,92
2028	18.475.465,87	14.659.785,32	285.538.930,87
2029	18.615.215,81	15.008.545,10	300.852.697,75
2030	18.746.520,07	15.437.360,82	316.496.817,60
2031	18.684.901,51	18.950.663,77	329.207.424,86
2032	18.754.610,96	20.300.928,67	341.158.611,58
2033	18.825.759,58	21.625.098,40	352.346.775,83
2034	18.942.318,40	22.174.556,13	363.560.755,91
2035	19.039.850,19	22.973.835,57	374.532.761,52
2036	18.639.132,38	31.347.391,19	377.180.345,94
2037	18.467.466,69	35.914.172,36	375.198.034,45
2038	18.361.768,54	39.612.889,87	369.330.032,52
2039	18.253.663,43	43.275.999,98	359.450.227,30
2040	18.205.925,82	45.872.595,10	346.521.017,34
2041	18.133.229,12	48.646.914,11	330.214.694,07
2042	18.052.033,58	51.564.040,56	310.241.489,54
2043	17.935.533,77	54.996.373,33	285.900.551,06
2044	17.860.184,56	57.665.063,13	257.817.595,09
2045	17.880.209,93	58.894.001,56	227.374.324,86
2046	17.913.810,25	59.871.004,22	194.739.478,21
2047	17.996.140,94	60.182.492,38	160.537.445,38
2048	17.990.898,24	61.678.918,19	123.431.460,69
2049	18.031.643,36	62.576.756,40	83.947.037,54
2050	15.577.716,96	63.073.209,01	39.893.374,03
2051	15.644.952,40	63.123.047,17	(5.949.092,40)
2052	15.724.767,19	62.776.403,61	(53.000.728,82)
2053	15.812.820,02	62.303.342,09	(99.491.250,89)
2054	15.889.622,84	62.153.989,56	(145.755.617,60)
2055	15.965.438,93	62.531.301,59	(192.321.480,26)
2056	15.992.157,42	63.518.015,29	(239.847.338,13)
2057	15.972.113,26	63.398.465,67	(287.273.690,54)
2058	16.015.520,45	63.531.311,68	(334.789.481,77)
2059	16.035.881,85	62.849.780,49	(381.603.380,41)
2060	16.103.322,69	63.210.599,33	(428.710.657,05)
2061	16.098.691,85	65.858.740,00	(478.470.705,19)
2062	15.942.960,55	66.065.653,54	(528.593.398,19)
2063	15.937.839,89	66.805.656,01	(579.461.214,31)
2064	15.892.375,09	66.768.440,45	(630.337.279,67)
2065	15.892.160,28	66.603.806,38	(681.048.925,77)

2066	15.892.128,43	66.056.812,59	(731.213.609,94)
2067	15.908.987,84	66.256.536,91	(781.561.159,01)
2068	15.870.574,92	66.537.960,23	(832.228.544,32)
2069	15.827.092,09	65.617.424,63	(882.018.876,86)
2070	15.860.632,60	65.388.880,53	(931.547.124,78)
2071	15.838.340,30	65.162.476,60	(980.871.261,09)
2072	15.812.954,47	64.387.935,50	(1.029.446.242,12)
2073	15.825.914,80	63.778.012,56	(1.077.398.339,88)
2074	15.821.957,20	63.380.120,77	(1.124.956.503,44)
2075	15.799.728,99	62.306.903,90	(1.171.463.678,35)
2076	15.819.763,72	60.973.484,62	(1.216.617.399,24)
2077	15.853.523,34	59.807.796,39	(1.260.571.672,30)
2078	15.879.962,62	58.647.577,82	(1.303.339.287,49)
2079	15.903.418,04	57.515.386,13	(1.344.951.255,58)
2080	15.920.864,77	56.381.699,41	(1.385.412.090,23)
2081	15.915.700,56	55.393.912,90	(1.424.890.302,56)
2082	15.930.339,47	54.172.639,20	(1.463.132.602,30)
2083	15.902.059,29	53.258.288,32	(1.500.488.831,33)
2084	15.892.922,09	52.146.784,36	(1.536.742.693,60)
2085	15.905.452,57	51.287.662,88	(1.572.124.903,91)
2086	15.863.072,81	50.216.714,25	(1.606.478.545,35)
2087	15.887.702,15	49.065.051,30	(1.639.655.894,49)
2088	15.774.252,95	47.934.477,64	(1.671.816.119,18)
2089	15.764.914,27	46.850.240,34	(1.702.901.445,25)
2090	15.755.628,26	45.750.859,40	(1.732.896.676,40)
2091	15.742.447,74	44.670.464,91	(1.761.824.693,56)
2092	15.761.142,85	43.687.197,90	(1.789.750.748,61)
2093	15.793.295,74	42.716.939,99	(1.816.674.392,85)
2094	15.824.393,05	41.599.183,91	(1.842.449.183,71)
2095	15.829.718,83	40.602.565,16	(1.867.222.030,04)
2096	15.847.702,82	39.687.461,61	(1.891.061.788,83)
2097	15.875.538,87	38.770.732,61	(1.913.956.982,57)
2098	15.887.266,75	37.917.618,75	(1.935.987.334,58)

Anexo II - Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV,a

Ano	Fluxo Monetário				
	Receita	Despesa	Saldo Previdenciário	Saldo Financeiro	Resultado Acumulado
2026	20.325.326,28	13.104.215,87	7.221.110,41	8.101.879,08	214.128.923,16
2026	20.499.700,78	13.749.891,71	6.749.809,07	8.779.285,85	230.957.405,24
2027	20.664.473,67	14.878.559,95	5.785.913,71	9.469.253,61	247.614.079,10
2028	20.836.013,02	15.552.289,37	5.283.723,64	10.152.177,24	264.552.563,33
2029	21.010.492,28	16.257.537,28	4.752.954,99	10.846.655,10	281.757.543,66
2030	21.188.949,59	16.591.675,99	4.597.273,60	11.552.059,29	299.616.650,87
2031	21.367.536,70	16.953.916,97	4.413.619,73	12.284.282,69	318.132.701,07
2032	21.542.210,77	17.395.315,31	4.146.895,46	13.043.440,74	337.253.545,02
2033	21.683.481,70	20.901.046,77	782.434,93	13.827.395,35	353.909.913,03
2034	21.845.032,18	22.257.448,83	(412.416,65)	14.510.306,43	370.155.415,51
2035	22.007.094,00	23.587.890,89	(1.580.796,89)	15.176.372,04	385.997.185,07
2036	22.175.002,57	24.148.351,79	(1.973.349,22)	15.825.884,59	402.192.046,63
2037	22.337.280,94	24.956.638,81	(2.619.357,87)	16.489.873,91	418.503.163,27
2038	22.394.634,33	33.287.328,80	(10.892.694,47)	17.158.629,69	427.308.678,97
2039	22.485.004,16	37.835.119,70	(15.350.115,54)	17.519.655,84	432.071.233,78
2040	22.596.697,02	41.521.725,57	(18.925.028,55)	17.714.920,59	433.483.040,70
2041	22.704.921,33	45.172.486,03	(22.467.564,70)	17.772.804,67	431.418.762,74
2042	22.818.986,43	47.763.012,85	(24.944.026,41)	17.688.169,27	426.780.861,13
2043	22.918.354,13	50.528.678,00	(27.610.323,87)	17.498.015,31	419.258.364,15
2044	23.017.268,24	53.436.258,04	(30.418.989,79)	17.189.592,93	408.573.130,52
2045	23.108.421,14	56.855.411,87	(33.746.990,73)	16.751.498,35	394.056.960,73
2046	23.202.071,50	59.514.584,94	(36.312.513,44)	16.156.335,39	376.292.017,57
2047	23.316.367,94	60.744.516,68	(37.428.148,74)	15.427.972,72	356.575.274,39
2048	23.431.732,21	61.723.914,99	(38.292.182,78)	14.619.586,25	335.066.464,63
2049	23.561.408,48	62.042.834,95	(38.481.426,47)	13.737.725,05	312.356.029,21
2050	23.666.544,29	63.537.015,14	(39.870.470,85)	12.806.597,20	287.187.609,03
2051	23.786.617,15	64.437.610,41	(40.650.993,26)	11.774.691,97	260.054.033,03
2052	20.597.805,28	64.939.636,88	(44.341.831,60)	10.662.215,35	227.952.488,84
2053	20.675.628,20	64.997.570,61	(44.321.942,41)	9.346.052,04	194.359.870,44
2054	20.747.718,21	64.660.534,45	(43.912.816,24)	7.968.754,69	159.595.232,55
2055	20.822.715,91	64.198.070,87	(43.375.354,96)	6.543.404,53	123.731.745,38
2056	20.901.294,86	64.057.962,10	(43.156.667,24)	5.073.001,56	86.398.914,47
2057	21.005.104,75	64.444.402,33	(43.439.297,58)	3.542.355,49	47.026.262,32
2058	21.084.398,26	65.434.355,36	(44.349.957,10)	1.928.076,75	4.889.748,93
2059	21.056.007,95	65.312.437,08	(44.256.429,12)	200.479,71	(39.136.528,28)
2060	21.111.306,06	65.450.531,71	(44.339.225,65)	(1.604.597,66)	(85.317.841,70)
2061	21.100.069,35	64.771.478,97	(43.671.409,62)	(3.498.031,51)	(133.005.012,54)
2062	21.193.673,28	65.140.419,95	(43.946.746,67)	(5.453.205,51)	(183.212.071,97)

2063	21.320.926,29	67.788.037,43	(46.467.111,14)	(7.511.694,95)	(238.302.654,13)
2064	21.156.888,52	67.976.298,84	(46.819.410,32)	(9.770.408,82)	(296.338.552,60)
2065	21.188.192,54	68.715.725,86	(47.527.533,32)	(12.149.880,66)	(357.814.222,05)
2066	21.135.453,18	68.673.096,52	(47.537.643,34)	(14.670.383,10)	(422.193.553,49)
2067	21.127.025,58	68.508.481,36	(47.381.455,78)	(17.309.935,69)	(489.446.919,65)
2068	21.099.687,33	67.961.530,86	(46.861.843,53)	(20.067.323,71)	(559.346.171,59)
2069	21.128.605,41	68.163.327,64	(47.034.722,23)	(22.933.193,04)	(632.708.337,47)
2070	21.099.704,76	68.440.192,05	(47.340.487,29)	(25.941.041,84)	(709.829.296,94)
2071	21.005.029,59	67.514.490,90	(46.509.461,31)	(29.103.001,17)	(789.749.178,78)
2072	21.031.221,33	67.290.025,23	(46.258.803,90)	(32.379.716,33)	(873.180.091,93)
2073	20.994.988,22	67.061.000,70	(46.066.012,48)	(35.800.383,77)	(960.345.160,48)
2074	20.927.883,45	66.283.467,71	(45.355.584,26)	(39.374.151,58)	(1.050.902.507,76)
2075	20.911.956,58	65.675.153,71	(44.763.197,13)	(43.087.002,82)	(1.145.129.843,48)
2076	20.887.335,32	65.276.492,84	(44.389.157,53)	(46.950.323,58)	(1.243.418.255,10)
2077	20.808.844,77	64.200.674,48	(43.391.829,71)	(50.980.148,46)	(1.345.335.602,12)
2078	20.764.676,46	62.869.723,12	(42.105.046,66)	(55.158.759,69)	(1.450.763.236,92)
2079	20.744.259,33	61.708.142,57	(40.963.883,24)	(59.481.292,71)	(1.560.012.002,24)
2080	20.715.917,67	60.551.153,97	(39.835.236,31)	(63.960.492,09)	(1.673.274.268,48)
2081	20.685.631,56	59.421.830,34	(38.736.198,78)	(68.604.245,01)	(1.790.768.553,49)
2082	20.648.536,81	58.290.286,48	(37.641.749,67)	(73.421.510,69)	(1.912.698.639,39)
2083	20.593.410,37	57.301.927,06	(36.708.516,69)	(78.420.644,22)	(2.039.434.527,70)
2084	20.548.783,49	56.082.451,26	(35.533.667,77)	(83.616.815,64)	(2.170.960.803,15)
2085	20.471.251,59	55.164.566,20	(34.693.314,62)	(89.009.392,93)	(2.307.837.436,64)
2086	20.405.408,39	54.051.931,43	(33.646.523,05)	(94.621.334,90)	(2.450.109.821,72)
2087	20.376.236,83	53.194.064,00	(32.817.827,17)	(100.454.502,69)	(2.598.250.022,66)
2088	20.275.193,43	52.117.999,16	(31.842.805,72)	(106.528.250,93)	(2.752.387.901,69)
2089	20.245.248,47	50.969.345,06	(30.724.096,58)	(112.847.903,97)	(2.912.662.071,32)
2090	20.061.706,39	49.825.207,19	(29.763.500,81)	(119.419.144,92)	(3.079.519.469,33)
2091	19.997.081,59	48.739.895,64	(28.742.814,05)	(126.260.298,24)	(3.253.209.865,78)
2092	19.931.755,78	47.639.443,96	(27.707.688,18)	(133.381.604,50)	(3.434.040.438,81)
2093	19.863.014,65	46.557.508,57	(26.694.493,92)	(140.795.657,99)	(3.622.369.195,62)
2094	19.834.827,72	45.576.522,87	(25.741.695,15)	(148.517.137,02)	(3.818.609.458,06)
2095	19.822.361,08	44.610.158,33	(24.787.797,25)	(156.562.987,78)	(4.023.132.507,70)
2096	19.801.335,25	43.496.166,92	(23.694.831,66)	(164.948.432,82)	(4.236.189.133,14)
2097	19.757.501,09	42.500.219,16	(22.742.718,07)	(173.683.754,46)	(4.458.321.846,81)
2098	19.731.919,18	41.587.304,88	(21.855.385,71)	(182.791.195,72)	(4.690.022.625,51)
2099	19.717.289,73	40.673.946,85	(20.956.657,12)	(192.290.927,65)	(4.931.730.425,05)
2100	19.687.800,05	39.822.271,11	(20.134.471,06)	(202.200.947,43)	(5.183.992.800,90)

Anexo III – Comparativo das Três Últimas Avaliações

Resumo Geral das Três Últimas Avaliações	Avaliação Atuarial		
	2024	2025	2026
Valor Atual dos Salários Futuros	671.062.288,00	705.025.672,00	612.200.524,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	187.372.860,64	197.606.806,80	227.433.027,47
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	123.653.091,35	134.585.069,00	149.417.890,33
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	57.866.835,34	54.034.002,16	67.841.296,64
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	-	8.595.600,48
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	-	-
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	-	-
Demais Bens, direitos e ativos	5.852.933,95	8.987.735,61	1.578.240,02
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	148.658.775,31	182.222.417,04	175.512.522,42
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	157.611.258,80	185.279.529,27	178.457.063,98
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	131.534.401,10	155.643.408,46	151.704.514,73
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	-	-	-
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	-	-	-
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	26.076.857,74	29.636.120,81	26.752.549,25
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	-	-	-
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	-	-	-
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	8.952.483,53	3.057.112,23	2.944.541,56
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	5.584.298,34	-	-
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	767.599,42	-	-
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	2.600.585,77	3.057.112,23	2.944.541,56
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	200.803.884,42	173.345.195,43	249.338.565,04

VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	360.935.888,50	450.506.299,24	400.394.540,80
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	360.935.888,50	450.506.299,24	400.394.540,80
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	-	-	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	-	-	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	-	-	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	-	-	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	-	-	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	-	-	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	-	-	-
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	160.132.004,08	277.161.103,81	151.055.975,76
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	84.165.636,45	172.620.332,53	79.833.723,07
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	54.220.360,72	81.825.172,93	51.202.525,66
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	89.853,60	190.283,39	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	-	-	-
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	21.656.153,31	22.525.314,96	20.019.727,04
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	116.719.383,47	127.678.230,42	114.813.766,61
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	24.435.593,32	24.721.970,82	-
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	92.283.790,15	102.956.259,60	114.813.766,61
RESULTADO ATUARIAL	(45.370.415,62)	(30.282.575,25)	(82.604.293,38)
Refazer Plano de Amortização do Déficit Atuarial	(69.806.008,94)	(55.004.546,07)	(82.604.293,38)
Equilíbrio Atuarial	Sim	Não	Não
Superávit Atuarial	-	-	-
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO			
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	28.427.205,36	28.883.632,07	37.579.013,08

Total de Despesas Estimadas para o Exercício	13.104.215,87	13.104.215,87	15.281.456,99
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	15.906.325,28	15.322.989,49	22.297.556,09
PREMISSAS E HIPÓTESES UTILIZADAS	2024	2025	2026
Base dos Dados	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2025
Base da Avaliação Atuarial	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2025
Sobrevivência	IBGE - 2020 Segregada por Sexo	IBGE - 2020 Segregada por Sexo	IBGE - 2020 Segregada por Sexo
Mortalidade	IBGE - 2020 Segregada por Sexo	IBGE - 2020 Segregada por Sexo	IBGE - 2020 Segregada por Sexo
Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2020 Ambos	IBGE - 2020 Ambos	IBGE - 2020 Ambos
Real Anual de Juros	5,15%	4,10%	5,61%
Anual de Inflação	1,00%	1,00%	1,00%
Real Anual de Crescimento dos Salários	1,00%	1,00%	1,00%
Real Anual de Crescimento dos Benefícios	1,00%	1,00%	1,00%
ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES	2024	2025	2026
Contribuição Ente Municipal	16,83%	16,83%	14,75%
Despesas Administrativas	3,00%	3,00%	3,00%
Custo Normal Ente	19,83%	19,83%	17,75%
Custo Suplementar	2,93%	2,93%	14,57%
Custo Total Ente	13,88%	14,00%	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentado (excedente ao teto INSS)	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionista (excedente ao teto INSS)	14,00%	14,00%	14,00%
Regime Financiero	Capitalizado	Capitalizado	Capitalizado
Método de financiamento Adotado	PUC	IEN	PUC
Novos Entrados	Desconsiderado	Desconsiderado	Desconsiderado
Salário Mínimo	1.302,00	1.518,00	1.518,00
Benefício Máximo da Previdência Social	7.507,49	8.157,41	8.157,41
ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO APURADAS	2024	2025	2026
Valor Atual dos Salários Futuros	705.025.672,00	705.025.672,00	612.200.524,00
Total das Remunerações dos Servidores Ativos	63.839.984,09	62.524.206,90	67.897.113,72
Custo Normal dos Benefícios no Regime de Capitalização	19,18%	25,11%	16,75%
Custo Normal dos Benefícios no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	5,59%	6,18%	6,31%

Custo Normal dos Benefícios no Regime de Repartição Simples	0,00%	0,00%	0,00%
Total	24,77%	31,29%	23,06%
ESTATÍSTICAS E VARIAÇÕES	2024	2025	2026
Quantidade de Segurados Ativos	1.661	1.481	1.499
Quantidade dos Aposentados	220	243	284
Quantidade dos Pensionistas	67	64	67
Média Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.956,51	3.247,50	3.484,23
Média Benefícios dos Aposentados	2.970,82	2.981,84	3.045,35
Média Benefícios dos Pensionistas	2.096,67	2.174,10	2.297,51
Idade Média de Segurados Ativos	45,00	45,00	47,00
Idade Média dos Aposentados	57,51	57,60	59,90
Idade Média dos Pensionistas	44,75	44,28	46,28
Idade Média Projetada para aposentadoria	61,00	62,00	61,00

Anexo IV – Estatísticas e Variação da Massa

No presente trabalho, a partir dos dados disponibilizados, encontramos a seguinte variação:

Discriminação	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Aposentados	Variação	Pensionistas	Variação
2024	1.735		215		66	
2025	1.661	-74	220	5	67	1
2026	1.481	-180	243	23	64	-3

Discriminação	Folha de Salários e benefícios					
	Ativos	Variação %	Aposentados	Variação %	Pensionistas	Variação %
2024	5.176.673,97		522.618,41		128.848,58	
2025	4.910.768,01	-5,14%	653.579,37	25,06%	140.476,92	9,02%
2026	4.809.554,38	-2,06%	724.587,49	10,86%	139.142,48	-0,95%

Discriminação	Salários e Benefícios Médios					
	Ativos	Variação %	Aposentados	Variação %	Pensionistas	Variação %
2024	2.983,67		2.430,78		1.952,25	
2025	2.956,51	-0,91%	2.970,82	22,22%	2.096,67	7,40%
2026	3.247,50	9,84%	2.981,84	0,37%	2.174,10	3,69%

Foram remetidos dados sobre os servidores efetivos, aposentados e pensionistas do Município de MESQUITA. Os quadros e gráficos seguintes apresentam o resumo estatístico da massa de servidores a serem utilizados para o estudo.

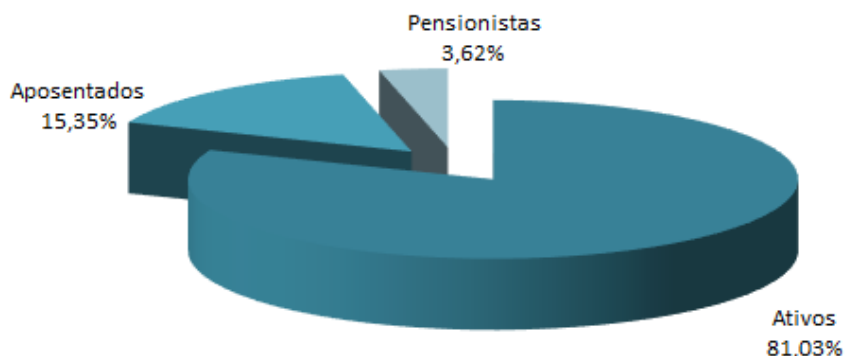
QUADRO 1: POPULAÇÃO ESTUDADA

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Servidores Ativos	R\$ 5.222.854,90	1499	R\$ 3.484,23
Servidores Aposentados	R\$ 864.878,16	284	R\$ 3.045,35
Pensionistas	R\$ 153.932,88	67	R\$ 2.297,51
Total	R\$ 6.241.665,95	1850	R\$ 3.373,87

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRAFICO 1: POPULAÇÃO ESTUDADA



1.1. Servidores Ativos

A base de dados dos servidores ativos contemplou 1499 registros, um para cada servidor efetivo do Município de MESQUITA, com ano de referência, mês, composição da massa, CNPJ, denominação do Ente, Poder, tipo, população coberta, especificação do cargo, critério de elegibilidade, identificação do segurado – matrícula, identificação do segurado – CPF, identificação do segurado – PASEP, sexo, estado civil, data de nascimento, situação funcional, tipo de vínculo, data de ingresso no Ente, data de ingresso na carreira atual, identificação da carreira atual, data de início de exercício no cargo atual, identificação do cargo atual, base de cálculo mensal do servidor ativo, remuneração mensal total do servidor ativo, contribuição mensal, segura em abono permanência, data de início do abono permanência, previdência complementar, teto constitucional remuneratório específico, tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no Ente para o RGPS, tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no Ente para outros RPPS, número de dependentes do servidor ativo, data de nascimento do dependente, condição do dependente, tipo de dependência.

O quadro a seguir apresenta o resumo dados dos servidores ativos segmentados entre professores e não-professores. Conforme as regras atuais de concessão do benefício de aposentadoria os servidores professores têm cinco anos de redução na idade e no tempo de contribuição para preenchimento dos requisitos mínimos.

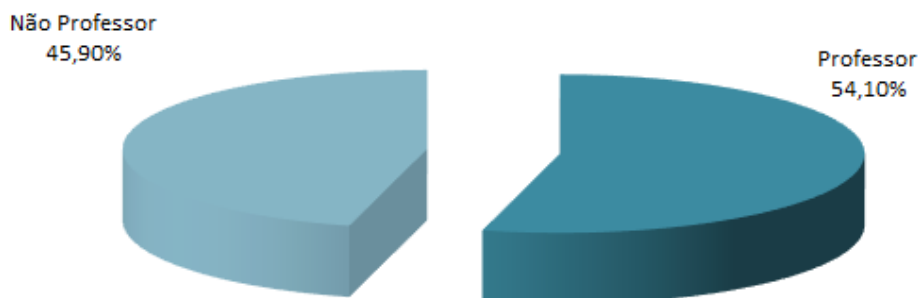
QUADRO 2: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS

DESCRIÇÃO	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Frequência	1.091	408	1.499
Idade Média	48	47	47
Idade Média de Admissão	33	33	33
Idade Média de Aposentadoria Projetada	60	65	61
Remuneração Média	R\$ 3.427,78	R\$ 3.635,16	R\$ 3.484,23
Remuneração Total	R\$ 3.739.711,25	R\$ 1.483.143,65	R\$ 5.222.854,90

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRÁFICO 3: DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE CARREIRA



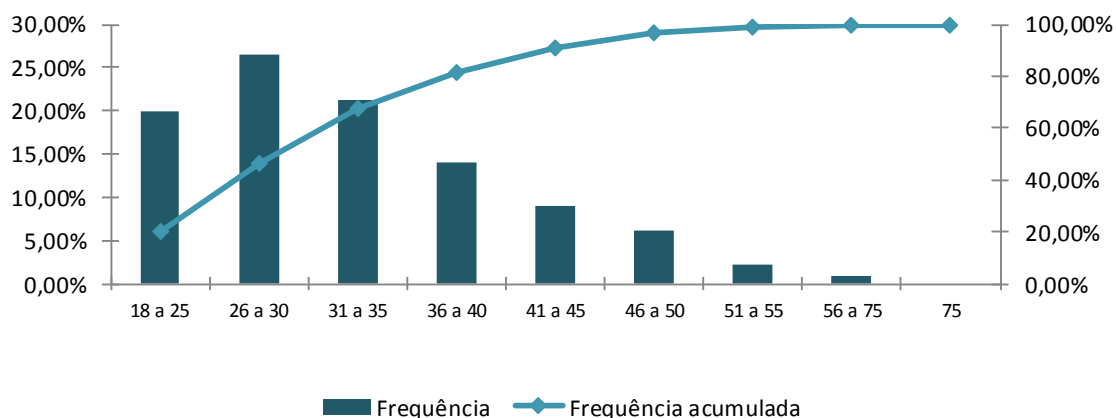
QUADRO 3: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E REMUNERAÇÃO

IDADE - INTERVALO	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
18 a 25	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 a 30	3	R\$ 3.366,88	R\$ 10.100,65
31 a 35	79	R\$ 3.082,56	R\$ 243.522,32
36 a 40	267	R\$ 3.533,78	R\$ 943.519,54
41 a 45	345	R\$ 3.417,21	R\$ 1.178.935,97
46 a 50	316	R\$ 3.766,47	R\$ 1.190.205,52
51 a 55	208	R\$ 3.479,13	R\$ 723.658,20
56 a 60	148	R\$ 3.313,47	R\$ 490.393,95
61 a 65	101	R\$ 3.232,31	R\$ 326.463,44
66 a 75	32	R\$ 3.626,73	R\$ 116.055,31
Acima de 75	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	1499	R\$ 3.484,23	R\$ 5.222.854,90

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRÁFICO 3: FREQUÊNCIA DAS IDADES DOS SERVIDORES ATIVOS



Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os ingredientes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria.

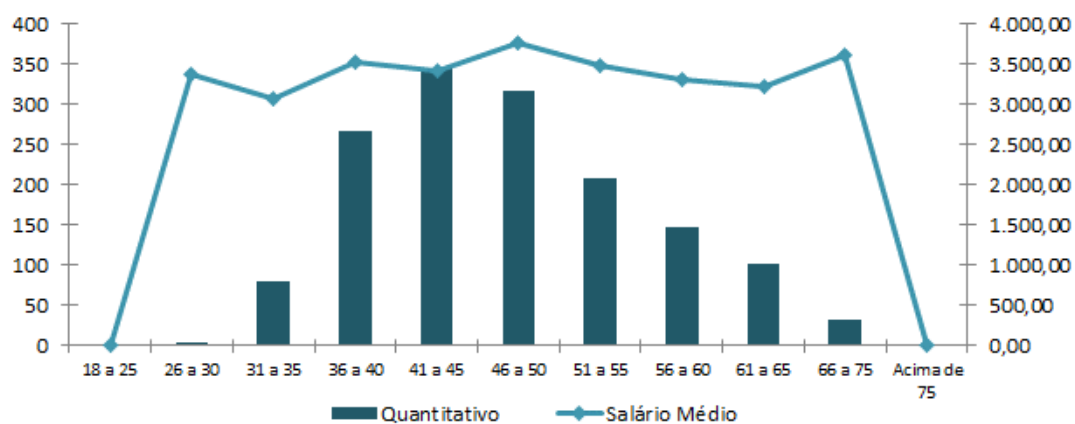
QUADRO 4: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA DA IDADE DE ADMISSÃO

INTERVALO	QUANTITATIVO	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA ACUMULADA
18 a 25	300	20,01%	20,01%
26 a 30	398	26,55%	46,56%
31 a 35	318	21,21%	67,77%
36 a 40	209	13,94%	81,71%
41 a 45	136	9,07%	90,78%
46 a 50	92	6,14%	96,92%
51 a 55	33	2,20%	99,12%
56 a 75	13	0,87%	99,99%
75	0	0,00%	99,99%
Total	1499	99,99%	99,99%

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRÁFICO 4: FREQUÊNCIA DA IDADE DE ADMISSÃO E SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS



QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO DA IDADE DE APOSENTADORIA PROJETADA

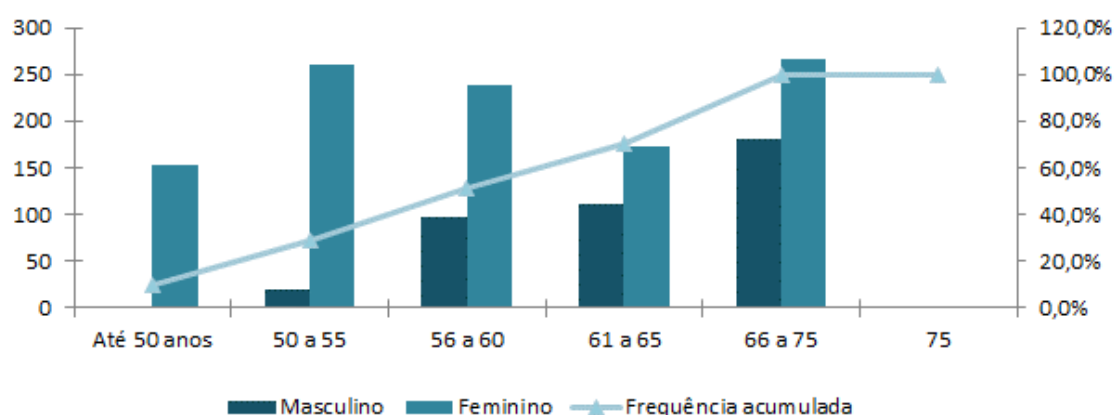
INTERVALO	FEMININO	MASCULINO
Até 50 anos	153	0
50 a 55	261	19

INTERVALO	FEMININO	MASCULINO
56 a 60	239	97
61 a 65	172	111
66 a 70	266	181
Acima de 70	0	0
TOTAL	1.091	408

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRÁFICO 5: FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA



1.2. Aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 284 aposentados do MESQUITAPREV. Cada um dos registros continha ano de referência, mês, composição da massa, CNPJ, denominação do Órgão, Poder, tipo, população coberta, especificação do tipo de cargo, tipo do benefício, identificação do aposentado – matrícula, identificação do aposentado – CPF, identificação do aposentado – PIS/PASEP, sexo do aposentado, estado civil do aposentado, data de nascimento do aposentado, data de ingresso no Ente, data de início do benefício de aposentadoria, valor mensal do benefício de aposentadoria, contribuição mensal do aposentado, identificador de paridade com servidores ativos, condição do aposentado, valor *pró-rata* mensal

recebido de compensação previdenciária, previdência complementar, teto constitucional remuneratório específico, tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no Ente para outro RPPS, número de dependentes do aposentado, data de nascimento do dependente, condição do dependente, tipo de dependência:

QUADRO 6: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS

DESCRIÇÃO	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Frequência	255	29	284
Idade Mínima	38	38	38
Idade Média	60	62	60
Idade Máxima	87	82	87
Benefício Médio	R\$ 3.136,20	R\$ 2.246,42	R\$ 3.045,35
Benefício Total	R\$ 799.732,00	R\$ 65.146,16	R\$ 864.878,16

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

QUADRO 7: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO

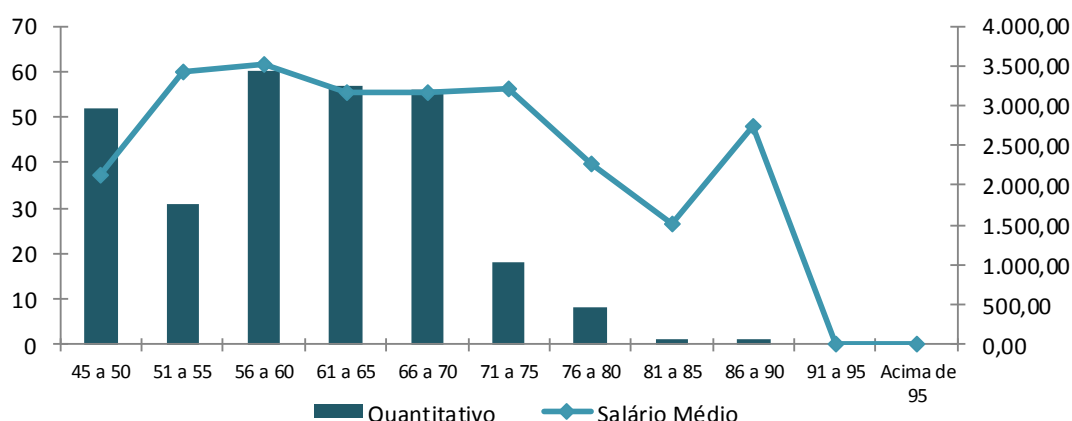
IDADE	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
45 a 50	52	2.125,03	110.501,67
51 a 55	31	3.417,35	105.937,75
56 a 60	60	3.516,12	210.967,22
61 a 65	57	3.168,52	180.605,48
66 a 70	56	3.154,00	176.624,14
71 a 75	18	3.210,28	57.785,07
76 a 80	8	2.273,55	18.188,39
81 a 85	1	1.518,00	1.518,00
86 a 90	1	2.750,44	2.750,44

IDADE	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
91 a 95	0	0,00	0,00
Acima de 95	0	0,00	0,00
TOTAL	284	3.045,35	864.878,16

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRÁFICO 6: FREQUÊNCIA DOS APOSENTADOS POR IDADE E PROVENTO MÉDIO



1.3. Pensionistas

O arquivo apresentou informações para 67 pensionistas distribuídos em grupos familiares, contemplando ano de referência, mês, composição da massa, CNPJ, denominação do Órgão, Poder, tipo, identificação do instituidor da pensão, identificação do segurado instituidor da pensão – matrícula, identificação do segurado instituidor da pensão – CPF, identificação do segurado instituidor da pensão – PIS/PASEP, data de nascimento do instituidor da pensão, data do falecimento do instituidor da pensão, identificação do pensionista – CPF, matrícula do pensionista, sexo do pensionista, data de nascimento do pensionista, tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor, data de início do benefício de pensão, valor mensal do benefício recebido pelo pensionista, valor total da pensão, valor percentual da quota recebida pelo pensionista, contribuição mensal do pensionista, valor *pró-rata* mensal recebido de compensação previdenciária, identificador de paridade com servidores ativos, condição

do pensionista, duração do benefício, tempo de duração do benefício, previdência complementar, teto constitucional remuneratório específico:

Os resumos das informações sobre o conjunto de pensionistas do MESQUITAPREV se encontram detalhados a seguir:

QUADRO 8: RESUMO DOS DADOS DOS PENSIONISTAS

DESCRIÇÃO	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Frequência	25	42	67
Idade Mínima	10	5	5
Idade Média	46	46	46
Idade Máxima	78	82	82
Benefício Médio	R\$ 2.343,12	R\$ 2.270,36	R\$ 2.297,51
Benefício Total	R\$ 58.577,96	R\$ 95.354,92	R\$ 153.932,88

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

QUADRO 9: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO

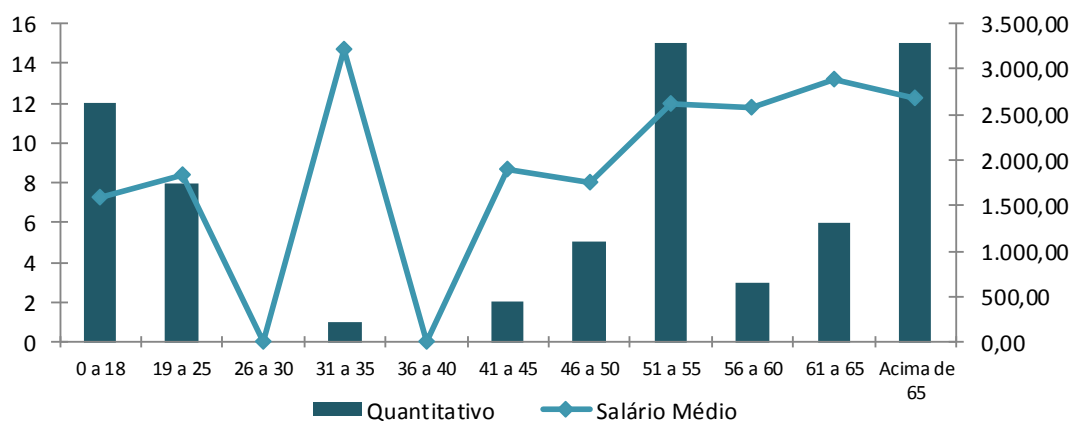
IDADE	FREQUENCIA	BENEFÍCIO MÉDIO (R\$)	BENEFÍCIO TOTAL (R\$)
0 a 18	12	1.578,65	18.943,75
19 a 25	8	1.824,90	14.599,23
26 a 30	0	0,00	0,00
31 a 35	1	3.208,19	3.208,19
36 a 40	0	0,00	0,00
41 a 45	2	1.895,21	3.790,43
46 a 50	5	1.761,71	8.808,54
51 a 55	15	2.614,07	39.211,05
56 a 60	3	2.574,67	7.724,00

61 a 65	6	2.891,42	17.348,51
Acima de 65	15	2.686,61	40.299,18
TOTAL	67	2.297,51	153.932,88

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo MESQUITAPREV.

Elaboração: Paradigma Consultoria

GRÁFICO 7: FREQUÊNCIA DOS PENSIONISTAS POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO



13. Anexo V – Duração do Passivo e sua Análise Evolutiva

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Sua metodologia de cálculo está definida no §2º, do Art. 2º da Instrução Normativa da Secretária de Previdência Nº 2, de 21 de dezembro de 2018:

$$Duração = \sum_{i=1}^N [(1 + TA \cdot Fi)(i-0,5)] \times (i - 0,5) / \sum_{i=1}^N [(1 + TA \cdot Fi)(i-0,5)]$$

Onde:

- Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i -ésimo prazo;
- i = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e
- TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior;
- N = prazo máximo, em anos, do fluxo de pagamentos de benefícios.

O comparativo da duração do passivo calculado nessa avaliação com o calculado na avaliação anterior está expresso no quadro abaixo, destacando-se a taxa de juros adotada em cada exercício.

Quadro 10 - Exercício Taxa de juros exercício anterior Duração do passivo (em anos)

Avaliação	Pontos em Anos	Taxa de Juros Parâmetro
2021	16,50	5,87%
2022	16,70	5,42%
2023	20,08	4,76%
2024	26,58	4,85%
2025	26,95	5,08%
2026	24,52	5,61%

Destaque-se que a variação da duração do passivo calculada neste exercício em relação ao exercício anterior ficou dentro do esperado, considerando o perfil da massa dos segurados e das características do plano.

14. Anexo VI – Projeção Quantitativa dos participantes

Ano	Saldo Final	NOVOS ATIVOS	ATIVOS TOTAIS	APOSENTADOS ATUAIS	FUTUROS APOSENTADOS	TOTAL DE APOSENTADOS	PENSIONISTAS ATUAIS	PENSIONISTAS FUTUROS	TOTAL DE PENSIONISTAS	TOTAL DE PARTICIPANTES
2026	1499	0	1499	284	0	284	67	0	67	1850
2027	1456	43	1499	281	21	301	66	6	72	1872
2024	1414	85	1499	277	42	318	66	12	77	1895
2025	1384	115	1499	273	51	323	65	18	83	1905
2026	1353	146	1499	269	60	328	64	25	89	1916
2027	1265	234	1499	264	125	390	63	31	95	1983
2028	1217	282	1499	260	152	412	62	39	101	2012
2029	1169	330	1499	255	179	433	61	47	108	2040
2030	1136	363	1499	249	190	440	60	55	115	2054
2031	1098	401	1499	244	206	450	59	63	122	2072
2032	906	593	1499	238	376	614	58	72	130	2243
2033	786	713	1499	232	474	706	57	81	138	2343
2034	686	813	1499	226	554	780	56	91	147	2426
2035	584	915	1499	219	636	855	55	102	157	2510
2036	508	991	1499	213	693	905	54	113	167	2571
2037	425	1074	1499	206	755	961	52	125	177	2637
2038	344	1155	1499	198	819	1017	51	137	188	2704
2039	261	1238	1499	191	882	1073	50	149	199	2772
2040	194	1305	1499	183	930	1114	49	162	210	2823
2041	152	1347	1499	176	953	1129	47	174	221	2849
2042	109	1390	1499	168	977	1145	46	187	233	2876
2043	87	1412	1499	160	980	1139	45	199	244	2883
2044	56	1443	1499	152	991	1143	43	212	256	2897
2045	36	1463	1499	144	989	1133	42	225	267	2899

2046	27	1472	1499	136	978	1114	41	237	278	2891
2047	16	1483	1499	128	970	1097	40	250	289	2886
2048	12	1487	1499	120	955	1075	38	262	300	2874
2049	9	1490	1499	112	944	1056	37	273	310	2865
2050	2	1497	1499	104	938	1042	36	285	320	2862
2051	0	1499	1499	97	937	1033	34	296	330	2862
2052	0	1499	1499	89	947	1037	33	306	339	2875
2053	0	1499	1499	82	945	1027	32	316	348	2874
2054	0	1499	1499	75	949	1024	31	325	356	2879
2055	0	1499	1499	69	932	1001	30	334	363	2864
2056	0	1499	1499	62	940	1002	29	341	370	2871
2057	0	1499	1499	56	995	1052	28	348	376	2927
2058	0	1499	1499	51	1001	1052	27	355	381	2932
2059	0	1499	1499	45	1024	1069	26	360	385	2954
2060	0	1499	1499	40	1033	1073	25	364	389	2961
2061	0	1499	1499	36	1038	1073	24	367	391	2964
2062	0	1499	1499	32	1034	1066	23	370	393	2957
2063	0	1499	1499	28	1049	1076	22	371	393	2969
2064	0	1499	1499	24	1064	1088	22	371	393	2980
2065	0	1499	1499	21	1051	1072	21	371	391	2962
2066	0	1499	1499	18	1058	1077	20	369	389	2965
2067	0	1499	1499	16	1068	1084	19	367	386	2969
2068	0	1499	1499	13	1063	1076	19	364	383	2958
2069	0	1499	1499	11	1062	1073	18	360	378	2950
2070	0	1499	1499	9	1061	1070	18	355	373	2942
2071	0	1499	1499	8	1049	1057	17	350	367	2922
2072	0	1499	1499	7	1031	1038	17	344	360	2897
2073	0	1499	1499	5	1017	1022	16	337	353	2874
2074	0	1499	1499	4	1001	1006	16	330	346	2851
2075	0	1499	1499	4	988	992	15	323	339	2829

2076	0	1499	1499	3	976	978	15	316	331	2808
2077	0	1499	1499	2	966	968	14	309	323	2790
2078	0	1499	1499	2	950	951	14	302	316	2766
2079	0	1499	1499	1	937	938	13	295	309	2746
2080	0	1499	1499	1	921	922	13	289	302	2723
2081	0	1499	1499	1	904	904	13	283	296	2699
2082	0	1499	1499	0	886	886	12	278	290	2675
2083	0	1499	1499	0	867	867	12	273	284	2650
2084	0	1499	1499	0	847	848	11	269	280	2626
2085	0	1499	1499	0	829	829	10	265	275	2603
2086	0	1499	1499	0	808	808	10	261	271	2579
2087	0	1499	1499	0	788	788	9	258	268	2554
2088	0	1499	1499	0	769	769	9	255	264	2532
2089	0	1499	1499	0	749	749	8	253	261	2509
2090	0	1499	1499	0	727	727	8	250	258	2484
2091	0	1499	1499	0	706	706	7	248	255	2460
2092	0	1499	1499	0	687	687	7	245	252	2438
2093	0	1499	1499	0	668	668	6	243	249	2416
2094	0	1499	1499	0	651	651	6	240	245	2395
2095	0	1499	1499	0	634	634	5	236	241	2375
2096	0	1499	1499	0	618	618	5	233	237	2355
2097	0	1499	1499	0	604	604	4	229	233	2336

15. Anexo VII – Registros Contábeis

CONTA	D/C	REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS	Valor (R\$)
NA	NA	ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
NA	NA	ATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	227.433.027,47
1.2.1.1.2.00.00	D	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	114.813.766,61
1.2.1.1.2.06.00	D	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	114.813.766,61
1.2.1.1.2.06.99	D	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	114.813.766,61
1.2.1.1.2.08.00	D	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	0,00
1.2.1.1.2.08.01	D	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	D	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	D	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	D	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			Valor (R\$)
2.2.7.2.1.03.00	C	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	175.512.522,42
2.2.7.2.1.03.01	C	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	178.457.063,98
2.2.7.2.1.03.03	D	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	D	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	D	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.944.541,56
2.2.7.2.1.03.99	D	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	C	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	249.338.565,04
2.2.7.2.1.04.01	C	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	400.394.540,80
2.2.7.2.1.04.02	D	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	79.833.723,07
2.2.7.2.1.04.03	D	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	51.202.525,66

2.2.7.2.1.04.04	D	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	20.019.727,04
2.2.7.2.1.04.99	D	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL			Valor (R\$)
2.3.7.0.0.00.00	C/D	RESULTADOS ACUMULADOS - PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU DÉFICIT OU EQUILÍBRIO	0,00
2.3.7.0.0.00.00	C/D	RESULTADOS ACUMULADOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU DÉFICIT OU EQUILÍBRIO	-82.604.293,38

16. Anexo VIII – Plano de Amortização do Déficit Atuarial – Alíquotas Crescentes

Ano	Taxa de Juros	Base de Cálculo Estimada	Equacionamento por		Amortização	Juros	Saldo Inicial	Saldo Final
			Alíquotas	Aporte				
2026	5,61%	67.897.113,72	6,83%	4.634.100,86	-	4.634.100,86	82.604.293,38	82.604.293,38
2027	5,61%	68.576.084,86	6,98%	4.787.370,87	153.270,01	4.634.100,86	82.604.293,38	82.451.023,37
2028	5,61%	69.261.845,71	7,14%	4.943.242,87	317.740,46	4.625.502,41	82.451.023,37	82.133.282,91
2029	5,61%	69.954.464,17	7,29%	5.101.753,58	494.076,40	4.607.677,17	82.133.282,91	81.639.206,51
2030	5,61%	70.654.008,81	7,45%	5.262.940,17	682.980,68	4.579.959,48	81.639.206,51	80.956.225,82
2031	5,61%	71.360.548,90	7,60%	5.426.840,32	885.196,05	4.541.644,27	80.956.225,82	80.071.029,77
2032	5,61%	72.074.154,38	7,76%	5.593.492,18	1.101.507,41	4.491.984,77	80.071.029,77	78.969.522,36
2033	5,61%	72.794.895,93	7,92%	5.762.934,39	1.332.744,19	4.430.190,20	78.969.522,36	77.636.778,17
2034	5,61%	73.522.844,89	8,07%	5.935.206,10	1.579.782,84	4.355.423,26	77.636.778,17	76.056.995,33
2035	5,61%	74.258.073,34	8,23%	6.110.346,95	1.843.549,51	4.266.797,44	76.056.995,33	74.213.445,82
2036	5,61%	75.000.654,07	8,38%	6.288.397,09	2.125.022,78	4.163.374,31	74.213.445,82	72.088.423,04
2037	5,61%	75.750.660,61	8,54%	6.469.397,21	2.425.236,67	4.044.160,53	72.088.423,04	69.663.186,37
2038	5,61%	76.508.167,22	8,70%	6.653.388,48	2.745.283,73	3.908.104,76	69.663.186,37	66.917.902,64
2039	5,61%	77.273.248,89	8,85%	6.840.412,64	3.086.318,30	3.754.094,34	66.917.902,64	63.831.584,34
2040	5,61%	78.045.981,38	9,01%	7.030.511,95	3.449.560,07	3.580.951,88	63.831.584,34	60.382.024,27
2041	5,61%	78.826.441,19	9,16%	7.223.729,20	3.836.297,64	3.387.431,56	60.382.024,27	56.545.726,64
2042	5,61%	79.614.705,60	9,32%	7.420.107,74	4.247.892,48	3.172.215,26	56.545.726,64	52.297.834,16
2043	5,61%	80.410.852,66	9,48%	7.619.691,48	4.685.782,99	2.933.908,50	52.297.834,16	47.612.051,17
2044	5,61%	81.214.961,19	9,63%	7.822.524,89	5.151.488,82	2.671.036,07	47.612.051,17	42.460.562,35
2045	5,61%	82.027.110,80	9,79%	8.028.653,00	5.646.615,45	2.382.037,55	42.460.562,35	36.813.946,90
2046	5,61%	82.847.381,91	9,94%	8.238.121,41	6.172.858,99	2.065.262,42	36.813.946,90	30.641.087,91
2047	5,61%	83.675.855,72	10,10%	8.450.976,33	6.732.011,30	1.718.965,03	30.641.087,91	23.909.076,62

2048	5,61%	84.512.614,28	10,26%	8.667.264,53	7.325.965,33	1.341.299,20	23.909.076,62	16.583.111,28
2049	5,61%	85.357.740,42	10,41%	8.887.033,40	7.956.720,86	930.312,54	16.583.111,28	8.626.390,42
2050	5,61%	86.211.317,83	10,57%	9.110.330,92	8.626.390,42	483.940,50	8.626.390,42	-

17. Anexo IX – Plano de Amortização do Déficit Atuarial – Alíquotas ou Aportes Constantes

Ano	Tx. de Juros Considerada	Base de Cálculo Estimada	Equacionamento por		Amortização	Juros	Saldo Inicial	Saldo Final
			Alíquotas	Aporte				
2026	5,61%	67.897.113,72	9,17%	6.224.363,62	1.590.262,76	4.634.100,86	82.604.293,38	81.014.030,62
2027	5,61%	68.576.084,86	9,17%	6.224.363,62	1.679.476,50	4.544.887,12	81.014.030,62	79.334.554,12
2028	5,61%	69.261.845,71	9,17%	6.224.363,62	1.773.695,13	4.450.668,49	79.334.554,12	77.560.858,98
2029	5,61%	69.954.464,17	9,17%	6.224.363,62	1.873.199,43	4.351.164,19	77.560.858,98	75.687.659,55
2030	5,61%	70.654.008,81	9,17%	6.224.363,62	1.978.285,92	4.246.077,70	75.687.659,55	73.709.373,63
2031	5,61%	71.360.548,90	9,17%	6.224.363,62	2.089.267,76	4.135.095,86	73.709.373,63	71.620.105,87
2032	5,61%	72.074.154,38	9,17%	6.224.363,62	2.206.475,68	4.017.887,94	71.620.105,87	69.413.630,19
2033	5,61%	72.794.895,93	9,17%	6.224.363,62	2.330.258,97	3.894.104,65	69.413.630,19	67.083.371,23
2034	5,61%	73.522.844,89	9,17%	6.224.363,62	2.460.986,49	3.763.377,13	67.083.371,23	64.622.384,73
2035	5,61%	74.258.073,34	9,17%	6.224.363,62	2.599.047,84	3.625.315,78	64.622.384,73	62.023.336,90
2036	5,61%	75.000.654,07	9,17%	6.224.363,62	2.744.854,42	3.479.509,20	62.023.336,90	59.278.482,47
2037	5,61%	75.750.660,61	9,17%	6.224.363,62	2.898.840,75	3.325.522,87	59.278.482,47	56.379.641,72
2038	5,61%	76.508.167,22	9,17%	6.224.363,62	3.061.465,72	3.162.897,90	56.379.641,72	53.318.176,00
2039	5,61%	77.273.248,89	9,17%	6.224.363,62	3.233.213,95	2.991.149,67	53.318.176,00	50.084.962,06
2040	5,61%	78.045.981,38	9,17%	6.224.363,62	3.414.597,25	2.809.766,37	50.084.962,06	46.670.364,81
2041	5,61%	78.826.441,19	9,17%	6.224.363,62	3.606.156,15	2.618.207,47	46.670.364,81	43.064.208,65

2042	5,61%	79.614.705,60	9,17%	6.224.363,62	3.808.461,51	2.415.902,11	43.064.208,65	39.255.747,14
2043	5,61%	80.410.852,66	9,17%	6.224.363,62	4.022.116,21	2.202.247,41	39.255.747,14	35.233.630,93
2044	5,61%	81.214.961,19	9,17%	6.224.363,62	4.247.756,92	1.976.606,70	35.233.630,93	30.985.874,01
2045	5,61%	82.027.110,80	9,17%	6.224.363,62	4.486.056,09	1.738.307,53	30.985.874,01	26.499.817,92
2046	5,61%	82.847.381,91	9,17%	6.224.363,62	4.737.723,83	1.486.639,79	26.499.817,92	21.762.094,09
2047	5,61%	83.675.855,72	9,17%	6.224.363,62	5.003.510,14	1.220.853,48	21.762.094,09	16.758.583,94
2048	5,61%	84.512.614,28	9,17%	6.224.363,62	5.284.207,06	940.156,56	16.758.583,94	11.474.376,88
2049	5,61%	85.357.740,42	9,17%	6.224.363,62	5.580.651,08	643.712,54	11.474.376,88	5.893.725,81
2050	5,61%	86.211.317,83	9,17%	6.224.363,62	5.893.725,60	330.638,02	5.893.725,81	0,20